



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Protocolado n. 134.070/2017

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CUMULADA COM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO PARCIAL. LEIS Nº 3.229 E 3.230, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CUJA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES NÃO REPRESENTAM FUNÇÕES DE ASSESSORAMENTO, CHEFIA E DIREÇÃO, MAS DE NATUREZA MERAMENTE TÉCNICA E PROFISSIONAL. CRIAÇÃO ABUSIVA E SUPERFICIAL. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FORA DAS HIPÓTESES DESTINADAS A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E PELO REGIME CELETISTA. AFRONTA AO ART. 111 E AOS INCISOS II E X DO ART. 115 DA CE/89. PRECEDENTES. FIXAÇÃO ÍNFIMA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SEREM PREENCHIDOS POR SERVIDORES PURAMENTE COMISSIONADOS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 115, V, DA CE/89. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, MORALIDADE (ART. 111, CE) E BURLA IMPLÍCITA AO COMANDO DO ART. 115, V, DA CE/89.

1. É inconstitucional a criação de cargo de provimento em comissão que não retrata atribuições de assessoramento, chefia e direção senão funções técnicas, burocráticas, operacionais e profissionais a serem exercidas por servidor público investido em cargo de provimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

efetivo. As atribuições não revestem a excepcionalidade exigível no nível superior de assessoramento, chefia e direção como funções inerentes ao respectivo cargo de provimento em comissão.

2. Constituição Estadual: artigos 111, 115, II e V, e 144.

3. A contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público só se legitima se a lei municipal explicitar o caráter temporário e excepcional da hipótese de cabimento.

4. Lei local que genericamente disciplina as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem demonstrar a imprevisibilidade e urgência, é incompatível com o art. 115, X, CE/89, que reproduz o art. 37, IX, CF/88.

5. A descrição de hipóteses que não denotam efetivamente necessidade temporária de excepcional interesse público burla o sistema de mérito, sendo incompatível com os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e eficiência (arts. 111 e 115, II, CE/89, que reproduzem os arts. 37, *caput* e II, CF/88).

6. Precedentes. TJSP: ADI nº 990.10.196095-8, Órgão Especial, Rel. Des. Renato Nalini, v.u., 17-11-2010; STF: ADI nº 3116/AP; ADI 3271-CE; ADI 3430-ES e RE nº 527109/MG.

7. Contratação por tempo determinado de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no Decreto-lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), nas demais leis e atos normativos federais aplicáveis a contratos de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

trabalho na Administração Pública Municipal Direta e Indireta. Incompatibilidade da contratação por tempo determinado na Administração Pública com o regime celetista, ante a transitoriedade inerente à contratação temporária (art. 115, X, Constituição Estadual).

8. Precedentes. TJSP: ADI nº 990.10.196095-8, Órgão Especial, Rel. Des. Renato Nalini, v.u., 17-11-2010; STF: ADI nº 3116/AP; ADI 3271-CE; ADI 3430-ES e RE nº 527109/MG.

9. Inconstitucional a previsão de percentual mínimo para preenchimento de cargos em comissão por servidores de carreira no Município de Guararema, no caso 10% (dez por cento) para a estrutura administrativa do Poder Executivo, vez que, ao estabelecer em lei percentual desse jaez, o Município torna mera ficção jurídica a exigência plasmada no art. 115, V, por evidente esvaziamento de sua *ratio* normativa.

10. Previsão normativa que não se concilia com os arts. 111 e 115, V, CE/89, pois torna sem efeito a intenção do Constituinte em limitar o provimento comissionado na estrutura administrativa direta municipal.

○ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício da atribuição prevista no art. 116, VI, da Lei Complementar Estadual n. 734, de 26 de novembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público de São Paulo), em conformidade com o disposto nos arts. 125, § 2º, e 129, IV, da Constituição Federal, e, ainda,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

nos arts. 74, VI, e 90, III, da Constituição do Estado de São Paulo, com amparo nas informações colhidas no incluso protocolado, vem, respeitosamente, perante esse Egrégio Tribunal de Justiça, promover a presente **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** em face dos arts. 10 e 11, incisos II, III, IV e V e das expressões “Assessor de Gestão da Informação”, “Assessor de Auditoria”, “Assessor de Controladoria”, “Assessor Operacional”, “Assessor de Integração aos Serviços de Urgência e Emergência”, “Assessor de Planejamento Financeiro”, “Assessor de Atividades Sócio Culturais”, “Assessor de Valorização e Fortalecimento da Cultura”, “Assessor de Ensino Profissionalizante”, “Assessor do Balcão de Empregos”, “Assessor da Sala do Empreendedor”, “Assessor do Banco do Povo”, “Assessor de Habitação Social”, “Assessor de Sistemas de Gestão da Qualidade e Ambiental”, “Assessor de Controle de Veículos, Maquinários e Equipamentos”, “Assessor Municipal de Saúde”, “Assessor de Desenvolvimento de Obras Públicas”, “Assessor de Políticas para o Desenvolvimento Social”, “Assessor da Junta Militar”, “Assessor de Ouvidoria Geral”, “Assessor de Ouvidoria da Saúde”, “Assessor de Análise de Infraestrutura e Urbanística”, “Assessor de Análise de Sustentabilidade Ambiental”, “Assessor de Planejamento de Serviços Públicos”, “Gerente de Convênios, Projetos e Controle Estratégico”, “Gerente de Tecnologia e Inovação”, “Gerente de Mobilidade Urbana e Transporte”, “Gerente de Planejamento e Modernização”, “Gerente de Administração Executiva”, “Gerente de Finanças e Tributária”, “Gerente de Trânsito e Serviços Urbanos”, “Gerente de Desenvolvimento Educacional”, “Gerente de Fomento, Difusão Cultural e Esportes e Lazer”, “Gerente de Direitos Humanos”, “Gerente de Obras e Infraestrutura”, “Gerente de Meio Ambiente e Planejamento Urbano”, “Diretor de Projetos e Convênios”, “Diretor de Informática e Sistemas”, “Diretor de Transporte Público”,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

“Diretor de Relações Públicas”, “Diretor de Comunicação, Jornalismo e Divulgação”, “Diretor de Controle e Execução Governamental”, “Diretor de Suprimentos e Bens Patrimoniais”, “Diretor de Gestão Administrativa”, “Diretor de Recursos Humanos”, “Diretor de Finanças”, “Diretor de Gestão da Dívida Ativa”, “Diretor de Tributos Mobiliários”, “Diretor de Tributos Imobiliários”, “Diretor de Empreendedorismo, Gestão e Emprego”, “Diretor de Administração e Infraestrutura Escolar”, “Diretor de Planejamento Educacional”, “Diretor de Administração Desportiva e Recreativa”, “Diretor de Atividades Esportivas e Recreativas”, “Diretor de Gestão e Fomento à Cultura”, “Diretor da Biblioteca”, “Diretor Administrativo e de Informação da Saúde”, “Diretor de Vigilância em Saúde”, “Diretor de Atenção à Saúde Básica e Especializada”, “Diretor da Unidade Básica de Saúde Benedito Antonio Mariano”, “Diretor da Unidade Básica de Saúde Guiomar Franco da Cunha”, “Diretor do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População - CESAP”, “Diretor do Centro de Atenção Psicossocial I – CAPs I”, “Diretor de Assistência Social”, “Diretor de Obras Públicas”, “Diretor de Cidadania”, “Diretor de Serviços Urbanos”, “Diretor de Trânsito”, “Diretor de Meio Ambiente e Planejamento Urbano”, “Diretor de defesa Pública e Defesa Civil”, “Diretor de Videomonitoramento”, “Coordenador de Assistência Técnica”, “Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas”, “Coordenador de Manutenção de Sistemas”, “Coordenador de Desenvolvimento do Sistema Viário”, “Coordenador de Estudos”, “Coordenador de Planos e Ações Governamentais”, “Coordenador de Cooperação Interna e Externa”, “Coordenador de Suprimentos e Bens”, “Coordenador de Compras”, “Coordenador de Almoxarifado”, “Coordenador de Gestão Documental”, “Coordenador de Cadastro e Controle de Recursos Humanos”, “Coordenador de Inspeção e Segurança do Trabalho”, “Coordenador de Qualificação Profissional”, “Coordenador



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

de Controle e Execução Orçamentária”, “Coordenador de Prestação de Contas”, “Coordenador de Controle da Dívida Ativa”, “Coordenador de Arrecadação e Cobrança”, “Coordenador de Controle Mobiliário”, “Coordenador de Lançamento Fiscal Mobiliário”, “Coordenador de Controle Imobiliário”, “Coordenador de Lançamento Fiscal Imobiliário”, “Coordenador de Tesouraria”, “Coordenador de Gestão e Desenvolvimento da Indústria”, “Coordenador de Gestão e Desenvolvimento do Comércio”, “Coordenador de Gestão e Desenvolvimento do Turismo”, “Coordenador de Gestão e Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento”, “Coordenador de Gestão das Unidades Escolares”, “Coordenador de Controle da Frota Escolar”, “Coordenador da Nutrição”, “Coordenador Administrativo da Educação”, “Coordenador de Políticas Educacionais Participativas”, “Coordenador de Controle e Manutenção de Áreas e Espaços Esportivos”, “Coordenador de Equipe Técnica de Esportes e Lazer”, “Coordenador de Ações Culturais Coletivas”, “Coordenador de Oficinas Culturais”, “Coordenador de Valorização do Patrimônio Histórico Cultural”, “Coordenador Administrativo e Financeiro de Saúde”, “Coordenador de Vigilância Sanitária”, “Coordenador de Vigilância Epidemiológica”, “Coordenador de Controle de Zoonoses”, “Coordenador de Regulação Assistencial e de Serviços”, “Coordenador de Transporte”, “Coordenador de Saúde Bucal”, “Coordenador de Saúde Mental”, “Coordenador Materno-Infantil”, “Coordenador de Assistência Farmacêutica”, “Coordenador Administrativo da UBS Lambari”, “Coordenador Administrativo da UBS Jardim Dulce”, “Coordenador Administrativo do CESAP”, “Coordenador Administrativo do CAPs I”, “Coordenador de Proteção Social Básica e Especial”, “Coordenador de Fiscalização de Obras, Serviços Públicos e Posturas”, “Coordenador de Suporte as Estradas Vicinais”, “Coordenador de Políticas Públicas à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Mulher”, “Coordenador Administrativo de Obras Públicas”, “Coordenador de Acompanhamento de Obras”, “Coordenador de Manutenção do Sistema Viário, Drenagem e Pavimentação”, “Coordenador de Manutenção”, “Coordenador de Gestão de Áreas Públicas e Unidades”, “Coordenador de Projetos Ambientais”, “Coordenador de Gestão Urbana”, “Coordenador de Análise de Projetos Particulares”, “Coordenador Administrativo de Defesa Pública”, “Coordenador de Defesa Civil”, “Coordenador de Políticas Efetivas de Segurança”, “Coordenador de Iluminação Pública”, “Coordenador de Inteligência e Estatística”, “Coordenador da Casa do Abrigo”, “Coordenador de Controle de Ações Preventivas”, “Coordenador de Controle e Acompanhamento de Imagens”, “Coordenador de Políticas Públicas à Juventude”, “Coordenador de Políticas Públicas ao Idoso”, “Coordenador de Políticas Públicas à Pessoa com Deficiência”, “Coordenador de Políticas Públicas sobre a Igualdade Social”, “Coordenador Técnico de Saúde”, “Coordenador de Atendimento”, “Coordenador de Planejamento da Unidade”, “Coordenador de Controle Viário”, “Coordenador de Imprensa”, “Coordenador de Mídias Digitais”, “Coordenador de Planejamento das Unidades de Atendimento” e “Coordenador de Educação e Controle de Análises de Trânsito” contidas no Anexo II, da Lei nº 3.229; e do art. 1º da Lei nº 3.230; ambas de 20 de outubro de 2017, do Município de Guararema, pelos fundamentos a seguir expostos:

I – OS ATOS NORMATIVOS IMPUGNADOS

A Lei nº 3.229, de 20 de outubro de 2017, do Município de Guararema, que “*Dispõe sobre a Estrutura de empregos, salários e carreiras da Prefeitura Municipal de Guararema e dá outras providências*”, assim dispõe na parte pertinente:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

“(…)

Art. 8º - Serão promovidos em comissão os empregos discriminados no Anexo II desta Lei.

(…)

Art. 10 – A contratação de trabalhadores por tempo determinado, para o atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, far-se-á de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no Decreto-lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), nas demais leis e atos normativos federais aplicáveis a contratos de trabalho e nesta Lei, na Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 11 – Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

- I. o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;
- II. o combate a surtos epidêmicos;
- III. o atendimento a situações emergenciais;
- IV. a substituição de profissionais em virtude de licença-saúde e licença-maternidade;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

V. a realização de censo socioeconômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público.

(...)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Anexo II - Quadro de Empregos em Comissão

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

Das Atribuições Gerais

São atribuições gerais dos Assessores: elaborar e analisar processos e documentos e emitir manifestações sobre os assuntos submetidos à deliberação dos respectivos dirigentes; providenciar a formulação de respostas a pedidos de informações que envolvam as competências das respectivas unidades; prestar apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais, sob a coordenação dos titulares das pastas; acompanhar a atualização de bases de dados, informações sobre prazos e seus cumprimentos e a tramitação de documentos; coordenar e acompanhar as atividades necessárias ao apoio operacional e administrativo no âmbito da pasta onde estiver lotado; promover o exame preliminar dos assuntos encaminhados à pasta onde estiver lotado; providenciar a elaboração e publicação de portarias da pasta onde estiver lotado e acompanhar as respectivas vigências; elaborar e consolidar informações para fins de instrução processual, informação ao cidadão e atendimento às diligências; acompanhar o que for de interesse da pasta onde estiver lotado cujas matérias apresentem informações que ensejem a atuação correicional; elaborar o relatório de atividades, levantamentos e estatísticas, no âmbito da pasta onde estiver lotado; e providenciar a formulação de respostas a pedidos de informações que envolvam as competências da unidade.

Dos Empregos, Atribuições Específicas, Requisitos Mínimos de Provimento, Carga Horária e Quantidade de Empregos

Denominação	Atribuições Específicas	Requisitos Mínimos de Provimento	Carga Horária	Quantidade de Empregos
Assessor Geral de Gabinete	Subsidiar o Gabinete para a tomada de decisões nas ações atinentes à Administração Pública. Buscar dados e informações que se fizerem necessários para análise e efetivação dos atos administrativos. Responder diretamente ao Gabinete, quando solicitado, de forma interlocutória ou por meio de relatório. Assessorar o Gabinete nas reuniões internas ou públicas. Desempenhar outras atividades compatíveis do Gabinete, quando determinadas pelo Prefeito. Acompanhar o cumprimento do Plano de Governo. Analisar a sistemática de trabalho nas áreas da administração buscando a melhor integração e exatidão na prestação dos serviços públicos. Assessorar na elaboração de planos de trabalho. Acompanhar a implantação e execução dos planos, programas e demais projetos, prestando informações ao Gabinete sempre que solicitado. Acompanhar, subsidiar, representar e assessorar o Prefeito e a Administração Pública nas contratações de consórcios públicos e intermunicipais onde o Município de Guararema se efetive como ente consorciado, assim como observar e relatar o cumprimento das normas estabelecidas em Protocolos de Intenções, Contratos de Consórcio, Contratos de Rateio e Contratos de Programas. Desenvolver outras atividades afins.	Nível Superior completo em Direito, Economia, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou outro similar.	À disposição	1
	Gerir o sistema de informações estratégicas, proporcionando informações com inteligência estratégica agregada, relevantes aos executores das atividades-fim da Administração Pública. Promover a gestão do conhecimento institucional, combinando e utilizando fontes, tipos de informações e conhecimentos disponíveis na organização, para gerar novas competências, aperfeiçoar as já existentes e estimular a capacidade inovadora, visando a melhoria contínua da Administração Pública.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Assessor de Gestão da Informação	Apoiar a elaboração e manutenção de indicadores estratégicos, setoriais e operacionais, além dos indicadores de processos e projetos, criados para o sistema de monitoramento, medição e análise de desempenho. Estabelecer efetiva comunicação entre a Administração Pública e demais órgãos da sociedade para compartilhamento de informações. Avaliar e prever avanços tecnológicos para gestão informacional, bem como a coleta, armazenamento e disseminação dessas informações. Manter o sistema de medição de desempenho dentro do padrão de qualidade estabelecido na Administração Pública, de maneira que atenda às expectativas e da alta administração para o alcance dos objetivos, identificando problemas e análises críticas, sugerindo melhorias para a evolução do sistema de indicadores. Engajar em processos que oportunizem aprendizado e trocas com o ambiente externo, privilegiando alianças com outros órgãos públicos e organizações para o estreitamento desse relacionamento, facilitando a troca de conhecimento, experiências e informações. Articular a integração de ferramentas de gestão informacional visando o aumento da produtividade e da comunicação estratégica. Desenvolver outras atividades afins.	Nível Superior em completo Jornalismo, Comunicação, Publicidade, Marketing, Letras, Direito, Economia, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou outro compatível com o cargo.	À disposição	1
Assessor de Assuntos Intersetoriais	Assessorar o Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais nos assuntos entre os setores competentes. Integrar todos os setores nos assuntos de interesses do Governo Municipal. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessorar. Desenvolver outras atividades afins.	Nível Superior em completo.	À disposição	1
Assessor de Suporte Tecnológico	Assessorar o Secretário Municipal de Segurança Pública no cumprimento das estratégias propostas pela Diretoria de Informática e Sistemas para organizar atividades e controlar a manutenção dos sistemas. Elaborar ou garantir a atualização das rotinas e da documentação relativa aos sistemas desenvolvidos. Identificar necessidades e implementar os sistemas computacionais necessários à operação e ao desenvolvimento da Administração Pública. Levantar, documentar e gerenciar regras de negócio e requisitos de sistemas. Desempenhar outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Assessor de Empreendedorismo e Fomento	Assessorar o Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico no cumprimento das estratégias de empreendedorismo. Organizar a execução e os resultados vinculados ao estímulo à inovação, prospectando novas demandas de empreendedorismo. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Assessor Operacional de Saúde	Assessorar o Secretário Municipal de Saúde nos assuntos operacionais da Secretaria. Assessorar o Secretário Municipal de Saúde analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo. Planejar, organizar e liderar o controle dos projetos desenvolvidos pela Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo completo.	grau	À disposição	1
Assessor de Sistemas de Saúde	Assessorar o Secretário Municipal de Saúde nos sistemas informatizados da secretaria. Controlar a execução do correto funcionamento e a aderência dos sistemas da saúde. Controlar a execução e os resultados vinculados aos conjuntos de atividades dos dados computacionais da saúde. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo completo.	grau	À disposição	1
Assessor de Auditoria	Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na aferição da preservação dos padrões estabelecidos da saúde. Proceder o levantamento de dados que permitam à Secretaria Municipal de Saúde conhecer a qualidade, os custos e os gastos da atenção à saúde; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo completo.	grau	À disposição	1
Assessor de Controladoria	Assessorar o Gabinete no controle dos custos e apoiar os trabalhos de auditoria interna . Elaborar levantamentos, controles e estudos envolvendo os custos diretos das Secretarias. Elaborar relatórios e facilitar o acesso a documentos e informações da Controladoria. Desenvolver outras atividades afins.	Nível Superior Completo.		À disposição	1
Assessor Operacional	Assessorar o Gabinete na mobilização da comunidade para atender as necessidades e demais demandas sociais locais. Assessorar o Gabinete e contribuir na formulação das ações, metas e prioridades municipais visando em especial a erradicação da pobreza extrema e da fome. Assessorar o Gabinete no acompanhamento e avaliação do impacto das políticas e ações sociais desenvolvidas pelo governo no Município. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo completo.	grau	À disposição	1
Assessor de Integração aos Serviços de Urgência e Emergência	Assessorar o Secretário Municipal de Segurança na integração aos Serviços de Urgência e Emergência. Controlar a execução e os resultados vinculados aos cursos integrados de inteligência de segurança pública, a ser ministrado, conjuntamente, pelas Polícias Civil e Militar. Desempenhar outras atividades afins.	Segundo completo.	grau	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Assessor de Governo e Relações Institucionais	Assessorar o Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo. Assessorar o Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do Governo Municipal. Assessorar o Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo. Assessorar o Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das Leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade organizacional. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo completo.	grau	À disposição	1
Assessor de Programas de Aprimoramento Administrativo	Assessorar o Secretário Municipal de Modernização Administrativa e Finanças de modo a desenvolver instrumentos de política pública voltado para o aumento da capacidade da Administração Pública em diferentes áreas da gestão de modo a possibilitar o financiamento não contingenciado, a exploração do potencial de receitas próprias e transferidas, o controle dos gastos e racionalização do uso dos recursos públicos, o ganho de transparência e de qualidade na ação governamental, o acesso às novas tecnologias da informação e comunicação e a melhoria da qualidade de atendimento ao cidadão. Assessorar o Secretário Municipal de Modernização Administrativa e Finanças na elaboração de estudos para a capacitação do servidor público para uma atuação qualificada e diferenciada na modernização administrativa da Administração Pública. Assessorar o Secretário Municipal de Modernização Administrativa e Finanças no aperfeiçoamento do desempenho profissional, através da oportunidade de acesso a novos conhecimentos teóricos e de ênfase nas práticas específicas. Assessorar o Secretário Municipal de Modernização Administrativa e Finanças no aprimoramento de uma visão crítica e abrangente da Administração Pública Municipal orientando sua ação para a melhoria das condições da rotina administrativa. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo completo.	Grau	À disposição	1
Assessor de Planejamento Financeiro	Assessorar o Secretário Municipal de Modernização Administrativa e Finanças na análise de viabilidade financeira de programas e projetos de iniciativa da Administração Pública, assim como auxiliando na análise da legislação competente e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Assessorar o Secretário Municipal de Modernização Administrativa e Finanças na análise e elaboração de relatórios gerenciais para acompanhamento financeiro das diversas áreas da Administração Pública.	Segundo Grau completo.		À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Assessorar o Secretário Municipal de Modernização Administrativa e Finanças na elaboração de orçamentos e análise dos custos reais previstos para cada unidade orçamentária.			
	Assessorar o Secretário Municipal de Modernização Administrativa e Finanças diretamente na elaboração de cenários e no processo de tomada de decisão da gerência.			
	Desenvolver outras atividades afins.			
Assessor de Políticas de Empregabilidade	Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico a promover a integração entre a Administração Pública, trabalhadores e geradores de empregos e rendas.	Segundo Grau completo.	À disposição	1
	Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico na preparação de estudos para o desenvolvimento de atividades profissionais que possam fortalecer a geração de empregos e renda no Município, acompanhando e relatando os seus resultados.			
	Desenvolver outras atividades afins.			
Assessor de Suporte às Unidades Culturais	Assessorar o Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer na estruturação da rede de equipamentos culturais, e analisando e relatando os seus resultados.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Assessorar o Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer nos assuntos relativos à unidades culturais, bem como realizar a supervisão destas unidades.			
	Desenvolver outras atividades afins.			
Assessor de Atividades Sócio Culturais	Assessorar o Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer no planejamento articulado da programação dos equipamentos e espaços culturais.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Assessorar o Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer na execução das atividades Sócio culturais.			
	Desenvolver outras atividades afins.			
Assessor de Valorização e Fortalecimento da Cultura	Assessorar o Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer na melhoria contínua do Plano Municipal de Cultura executando as políticas e as ações culturais definidas, e analisando e relatando os seus resultados.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Assessorar o Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer na integração aos sistemas nacionais e estaduais de Cultura.			
	Assessorar o Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer na articulação com os atores públicos e privados no âmbito do Município.			
	Desenvolver outras atividades afins.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Assessor de Ensino Profissionalizante	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Empreendedorismo e Capacitação nas ações voltadas ao aprimoramento e à expansão dos ensinos técnico, tecnológico e profissionalizante no Município de Guararema, além de propor políticas de execução de programas. Controlar a execução e os resultados vinculados à formação de profissionais de nível médio. Controlar a execução e os resultados vinculados à realização de estudos, diagnósticos, novas metodologias e materiais didáticos no campo dos ensinos técnico, tecnológico e profissionalizante, com foco na capacitação profissional de trabalhadores e empreendedores em consonância com as demandas de cada região e setor produtivo do Município de Guararema. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo completo.	grau	À disposição	1
Assessor do Balcão de Empregos	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Empreendedorismo e Capacitação referente ao projeto "Balcão de Empregos", nas ações de preenchimento de vagas de empregos aos cidadãos guararemensenses. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo completo.	grau	À disposição	1
Assessor da Sala do Empreendedor	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Empreendedorismo e Capacitação referente ao programa "Sala do Empreendedor" e nas ações que possibilitem o incentivo à legalização de negócios informais que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/06, também conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. Controlar a execução e os resultados vinculados na abertura de novas empresas e regularizar as atividades informais e oferecer serviços aos Microempreendedores Individuais –MEI. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo completo.	grau	À disposição	1
Assessor do Banco do Povo	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Empreendedorismo e Capacitação referente ao programa estadual "Banco do Povo" e nas ações que possibilitem o desenvolvimento socioeconômico através de micro e pequenos empreendimentos. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo completo.	grau	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Assessor de Habitação Social	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os projetos de urbanização de assentamentos precários, a fim de captar recursos junto ao Governo Federal, Estadual ou organismos internacionais. Em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos, direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os projetos de urbanização de assentamentos precários. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a regularização fundiária e pós-ocupação de Projetos de Urbanização de Assentamentos Precários. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a gestão sócio-comunitária dos projetos e programas habitacionais. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a gestão do Conselho e Fundo Municipal de Habitação. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a gestão do Auxílio Moradia Municipal e Estadual. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os convênios habitacionais e de desenvolvimento institucional vinculados aos programas habitacionais. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o acompanhamento social de mapeamento e futuros mapeamentos no que tange as necessidades do Município. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a vistoria de trabalhos específicos a mapeamento. Desenvolver outras atividades.	Segundo completo.	grau	À disposição	1
Assessor de Sistemas de Gestão da Qualidade e Ambiental	Coordenar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar a execução da Gestão da Qualidade com base em padrões e normas nacionais ou internacionais, que compreende treinamento, mapeamento, documentação dos processos produtivos e registro das atividades realizadas por uma organização. Desenvolver outras atividades afins.	Nível Completo.	Superior	À disposição	1
Assessor de Controle de Veículos, Maquinários e Equipamentos	Controlar a execução e os resultados na utilização e conservação dos veículos, maquinários e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos. Controlar a execução e os resultados vinculados aos contratos de locação de veículos e equipamentos de terceiros. Controlar a execução e os resultados vinculados à administração dos meios de transporte interno da Prefeitura, compreendendo a operação, a normatização do controle, a manutenção e uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos. Controlar a execução e os resultados vinculados da fiscalização da frota municipal, da frota adquirida com recursos provenientes de fundos e convênios dos entes da federação, bem como das oficinas própria e terceirizadas. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo completo.	grau	À disposição	1
Assessor Municipal de Saúde	Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na capacitação do Sistema de Relatório de Gestão (SARGSUS). Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde. Assessorar o Secretário Municipal de Saúde nas Conferências Municipais de Saúde e nas atividades dos Conselhos Municipais de Saúde, analisando e relatando os seus resultados.	Segundo grau completo.		À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na avaliação e acompanhamento de indicadores da saúde. Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na elaboração de programas de capacitação dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e do cidadão sobre o processo de avaliação da saúde pública e controle social. Desenvolver outras atividades afins.			
Assessor de Desenvolvimento de Obras Públicas	Controlar a execução e os resultados vinculados à Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos na análise dos projetos arquitetônicos e verificar o atendimento das normas estabelecidas pelo Código de Obras. Controlar a execução e os resultados vinculados ao cadastro de engenheiros, arquitetos e técnicos da Prefeitura do Município de Guararema, aptos a aprovar projetos. Controlar a execução e os resultados vinculados aos atos de Conclusão da Obra. Controlar a execução e os resultados vinculados a Fiscalizar de modo geral as construções em andamento, visando ao cumprimento do projeto, emitindo, se for o caso, Notificação e Auto de Infração, Multas e Embargos. Controlar a execução e os resultados vinculados aos Alvarás de Execução. Controlar a execução e os resultados vinculados à numeração em sequência nas novas edificações, através de medição da rua. Controlar a execução e os resultados vinculados à execução de melhorias nos passeios (construção de calçadas e muretas) e/ou desobstruí-los. Controlar a execução e os resultados vinculados a correta representação das peças gráficas dentro das exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Controlar a execução e os resultados vinculados ao tipo de construção dentro de cada zoneamento específico. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Assessor de Políticas para o Desenvolvimento Social	Assessorar o Secretário de Assistência Social, Habitação e Cidadania na orientação dos projetos sociais implantados e a serem implantados pelo Município de Guararema, analisando e relatando os seus resultados. Assessorar o Secretário de Assistência Social, Habitação e Cidadania na avaliação e revisão dos programas e projetos sociais. Assessorar o Secretário de Assistência Social, Habitação e Cidadania nas pesquisas para identificação das demandas de reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social, com a apresentação de indicadores, metas e resultados. Assessorar o Secretário de Assistência Social, Habitação e Cidadania na apresentação de proposta de melhoria contínua da Assistência Social municipal, de modo a contemplar as novas exigências quanto aos serviços específicos a serem prestados à população e àquele necessitada dos benefícios assistenciais. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Assessorar o Secretário Municipal de Segurança Pública na cooperação e no preparo; execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela unidade militar.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Assessor da Junta Militar	Assessorar o Secretário Municipal de Segurança Pública em efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes. Assessorar o Secretário de Segurança Pública em informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio. Assessorar o Secretário de Segurança Pública em solicitar, por intermédio da Delegacia de Serviço Militar, a cópia da Ficha de Alistamento Militar (FAM) do alistado que tenha transferido residência para o Município. Assessorar o Secretário de Segurança Pública em providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, no Portal do SERMILMOB, via internet. Assessorar o Secretário de Segurança Pública em orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil, a fim de possibilitar o seu alistamento.	Segundo grau completo	À disposição	1
Assessor de Ouvidoria Geral	Receber as manifestações enviadas por cidadãos, encaminhando-as aos interessados ou a aqueles que possam auxiliá-la na resposta demandada. Promover as necessárias diligências, visando ao esclarecimento das questões em análise, sendo, no entanto, expressamente vedada a participação do Ouvidor, ou de qualquer de seus membros, em processos de investigação preliminar, de sindicância e administrativos disciplinares. Monitorar o cumprimento dos prazos e a adequação das respostas. Promover a conciliação e a mediação na resolução de conflitos entre as partes. Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas, visando informar aos cidadãos quais os serviços prestados pela Administração Pública, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos. Produzir dados, informações e relatórios sobre as atividades realizadas e encaminhá-los conforme regulamentações e orientações da Administração Pública. Desenvolver outras atividades afins.	Nível Superior Completo.	À disposição	1
Assessor de Ouvidoria da Saúde	Controlar a execução e os resultados vinculados à Secretaria de Saúde na Recepção, Análise e/ou Tratamento e Encaminhamento das demandas (queixas, denúncias, reclamações, solicitações, elogios) aos serviços de saúde prestados pela Administração Pública. Controlar a execução e os resultados vinculados ao acompanhamento/trâmite e Resposta das demandas dentro do prazo estabelecido. Controlar a execução e os resultados vinculados às recomendações que promovam a qualidade e a eficiência da Secretaria Municipal de Saúde para melhorar a gestão e alcançar o equilíbrio na prestação de serviços de saúde. Controlar a execução e os resultados vinculados aos Relatórios Gerenciais para a Secretaria Municipal de Saúde. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Assessor de Análise de Infraestrutura e Urbanística	Assessorar o Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos na avaliação da política municipal de desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais da Administração Pública, com o Plano Diretor e legislação vigente. Assessorar o Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos no planejamento territorial e urbano do Município. Assessorar o Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos na interlocução com os órgãos responsáveis pelo planejamento e execução do Sistema de Saneamento Básico do município. Assessorar o Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos no planejamento de obras que envolvam infraestrutura urbana (Terraplanagem, Drenagem pluvial, Pavimentação de ruas, Contêntores, Urbanização de áreas e edificações, etc), analisando e relatando os seus resultados. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo completo.	grau	À disposição	1
Assessor de Análise de Sustentabilidade Ambiental	Assessorar o Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Obras Públicas no planejamento das diretrizes ambientais. Assessorar o Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Obras Públicas no planejamento de um banco de dados ambientais. Assessorar o Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Obras Públicas na criação e monitoramento de indicadores de sustentabilidade, analisando e relatando os seus resultados. Assessorar o Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Obras Públicas na busca por soluções de problemas ligados à temática ambiental, nas áreas de responsabilidade do Poder Público Municipal, elaborando relatório de acompanhamento dos programas ambientais. Assessorar o Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Obras Públicas na elaboração de planos e ações voltados para sensibilizar a população quanto à importância do Meio Ambiente e de projetos de Sustentabilidade, como o racional de recursos. Assessorar o Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Obras Públicas na inclusão de critérios de sustentabilidade nas Compras, Contratações e Obras Públicas. Assessorar o Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Obras Públicas na elaboração de rotinas quanto ao licenciamento ambiental de empreendimento e obras.	Segundo completo.	grau	À disposição	1
Assessor de Planejamento de Serviços Públicos	Assessorar o Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos no planejamento de serviços públicos. Assessorar o Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos nos trabalhos executados pelos colaboradores da Secretaria.	Segundo grau completo.		À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Assessorar o Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos para o cumprimento do planejamento dos serviços públicos.			
Desenvolver outras atividades afins.			

NÍVEL DE GERÊNCIA

Das Atribuições Gerais

São atribuições gerais dos Gerentes: planejar, organizar e liderar a execução e o controle de atividades de natureza técnico-operacional relativas a uma macro função ou a um conjunto de atividades, especificamente definidas pela Secretaria respectiva; assessorar a Secretaria onde estiver lotado na fixação de diretrizes, nos assuntos de sua competência; planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das respectivas unidades que integram a estrutura da Secretaria onde estiver lotado; adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento das atividades afetas à Secretaria onde estiver lotado; definir a programação de trabalho das respectivas unidades, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas; fornecer informações gerenciais sobre programas e ações sob responsabilidade da Secretaria onde estiver lotado para subsidiar as decisões de alocação de recursos e a definição de prioridades; alocar os servidores em exercício na unidade subordinada e promover a adequada distribuição dos trabalhos; e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas por autoridades superiores; emitir atestado de capacidade técnica aos fornecedores de materiais e serviços, relativos aos contratos da Secretaria onde estiver lotado; elaborar correspondências para os gestores municipais para informar sobre a liberação de recursos.

Dos Empregos, Atribuições Específicas, Requisitos Mínimos de Provimento, Carga Horária e Quantidade de Empregos

Denominação	Atribuições Específicas	Requisitos mínimos de provimento	Carga Horária Semanal	Quantidade de Empregos
Gerente de Integração	Assistir o Prefeito e Secretários Municipais em sua representação política e social nas relações públicas internas da Administração Pública e no preparo e despacho de expedientes. Promover a integração operacional entre o Gabinete, Secretarias Municipais e todas as demais unidades organizacionais da Administração Pública. Auxiliar a inserção de novos colaboradores no ambiente de trabalho e também para engajar os antigos a buscarem a qualidade em todos os procedimentos, reforçando a importância de trabalhar em equipe e somar as forças existentes para conquistar resultados satisfatórios e o crescimento da atuação pública. Planejar, organizar e liderar a execução e o controle da relação entre todos os órgãos da Administração Pública. Planejar, organizar e liderar a execução e o controle do andamento dos projetos de interesse ou iniciativa da Administração Pública em todos os níveis da Federação. Planejar, organizar e liderar a execução e o controle no atendimento às consultas e requerimentos formulados pelos Vereadores. Planejar, organizar e liderar a execução e o controle das atividades de gestão qualidade e qualificação do Poder Executivo Municipal. Integrar todas as Secretarias nos projetos estratégicos do Poder Executivo Municipal. Desenvolver outras atividades afins.	Nível Superior Completo.	À disposição	1
	Planejar, organizar e liderar o controle sobre procedimentos de instruções processuais relativos a formalização de convênios e projetos com as esferas estadual e federal.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Gerente de Convênios, Projetos e Controle Estratégico	Planejar, organizar e liderar o controle do cumprimento de normas internas e legislações superiores que regem a matéria, fornecendo subsídios técnicos e administrativos. Planejar, organizar e liderar o controle na preparação da documentação necessária para a celebração dos convênios, termos e acordos, bem como seus termos aditivos. Planejar, organizar e liderar o controle cadastral e manter atualizado o registro no SICONV/MPOG das transferências de recursos oriundos de Convênios e projetos, acompanhando os lançamentos dos procedimentos relativos à execução, tais como contratações, licitações e pagamentos de quaisquer natureza para fins de prestação de contas e todas as demais informações necessárias e suficientes à sua publicidade. Planejar, organizar e liderar o controle da solicitação ao Prefeito Municipal ou autoridade delegada na indicação de um Gestor para acompanhar a execução do convênio ou projeto, que deverá acompanhar e controlar as transferências realizadas. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Gerente de Tecnologia e Inovação	Planejar, organizar e liderar o controle da interação com o Poder Público Municipal para elaborar e implementar uma política institucional de inovação de potencial competitivo. Planejar, organizar e liderar o controle da gestão dos recursos orçamentários e financeiros necessários para Tecnologia e Inovação. Planejar, organizar e liderar o controle das atividades de invenção, auxiliando os envolvidos na rota inovativa. Planejar, organizar e liderar o controle e estímulo a capacitação institucional em gestão da tecnologia e inovação. Planejar, organizar e liderar o controle da identificação de oferta e demanda de tecnologias por meio de interações e parcerias para a modernização administrativa do Poder Público Municipal. Planejar, organizar e liderar o controle de cadastro de empresas qualificadas e desenvolver produtos para o Poder Público Municipal. Planejar, organizar e liderar o controle de mecanismos de apoio financeiro, bem como parcerias e convênios, para desenvolver projetos de interesse institucional. Planejar, organizar e liderar o estímulo da celeridade administrativa por meio de novas tecnologias. Desenvolver outras atividades afins.	Nível Superior Completo.	À disposição	1
Gerente de Mobilidade Urbana e Transporte	Planejar, organizar e liderar o controle da gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos orçamentários destinados à melhoria da mobilidade urbana. Planejar, organizar e liderar o controle na formulação de políticas públicas municipais relacionadas à Mobilidade Urbana. Planejar, organizar e liderar na propositura e execução do Plano Municipal de Mobilidade Urbana. Planejar, organizar e liderar o controle da revisão do Plano Diretor e de suas normas complementares.	Nível Superior Completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Planejar, organizar e liderar o controle na normatização e acompanhamento da fiscalização e avaliação do serviço de trânsito, transporte e mobilidade urbana. Planejar, organizar e liderar o controle de sistema de transportes e o complexo da oficina da municipalidade. Desenvolver outras atividades afins.			
Gerente de Planejamento e Modernização	Planejar, organizar e liderar o controle de condução do Plano de Governo e do processo de posicionamento estratégico, subsidiando o Secretário Municipal de Modernização Administrativa e Finanças em análises de oportunidade de planos e ações de programas e projetos públicos. Planejar, organizar e liderar o controle das políticas e processos criando os fluxos da área, com vistas à desburocratização e ampliação das novas regras de administração pública. Planejar, organizar e liderar o controle das análises de informações sobre os aspectos administrativos, econômicos e financeiros da Administração Pública, a fim de contribuir na elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos do Governo Municipal. Planejar, organizar e liderar o controle dos reportes gerenciais com os principais indicadores da Administração Pública Municipal com um todo. Planejar, organizar e liderar o controle da política de compras e licitações, administração do patrimônio, da gestão de recursos humanos, de capacitação, com vistas a aprimorar e tomar mais rápido o atendimento da Administração Pública Municipal. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Gerente de Administração Executiva	Planejar, organizar e liderar o controle da análise e do planejamento do fluxo de atividades e processos da Administração Pública Municipal. Planejar, organizar e liderar o controle da realização das atividades e operações da Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças. Planejar, organizar e liderar o controle da realização das atividades de aquisição, alienação, gestão e fiscalização de bens e serviços da Administração Pública. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Gerente de Finanças e Tributária	Planejar, organizar e liderar o controle da execução do plano de governo, do Plano Plurianual, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos planos e programas setoriais. Planejar, organizar e liderar o controle da elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pela Administração Pública Municipal, e planejando as finanças públicas municipais para a sua consecução. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Planejar, organizar e liderar o controle do sistema de trânsito, em colaboração com os órgãos competentes do Estado. Planejar, organizar e liderar o controle da coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas. Planejar, organizar e liderar o controle da melhoria e ampliação dos serviços públicos.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Gerente de Trânsito e Serviços Urbanos	Planejar, organizar e liderar o controle da conservação e manutenção das obras municipais de qualquer espécie, conservar e manter ruas, estradas e logradouros públicos, serviços de esgoto e saneamento e asfaltamento de estradas vicinais. Planejar, organizar e liderar o controle do sistema de trânsito, em colaboração com os órgãos competentes do Estado. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Gerente de Desenvolvimento Educacional	Planejar e direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os programas e ações integrantes do Plano Plurianual (PPA) e a proposta orçamentária da Secretaria. Planejar e direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades de gestão relativos à programação e execução orçamentárias e financeiras, contábeis, de prestação de contas e de organização e modernização da gestão. Planejar e direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades de gerenciamento do programa de transporte escolar e do programa de alimentação escolar. Em conjunto com a Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças, direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades de gestão de recursos humanos, de material e patrimônio, de produção e serviços gráficos, de apoio logístico e administrativo. Planejar e direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o relatório de gestão e a tomada de contas anual da Secretaria. Planejar o cumprimento das estratégias e organizar atividades referentes a compras, elaborando termos de referências para licitações. Planejar e direcionar a execução e os resultados vinculados ao gerenciamento de orçamentos, licitações, contratos e convênios firmados pelo Município, na área da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e direcionar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Administração e Infraestrutura Escolar o cadastro dos bens móveis que pertencem à Secretaria de Educação, bem como controlar as atividades relacionadas aos materiais inservíveis. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Gerente de Fomento, Difusão Cultural e Esportes e Lazer	Planejar, organizar e liderar o controle do planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local. Planejar, organizar e liderar o controle da valorização de todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município. Planejar, organizar e liderar o controle da preservação e valorização do patrimônio cultural do Município. Planejar, organizar e liderar o controle das pesquisas, registros, classificação, organização e exposição ao público da documentação e dos acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Planejar, organizar e liderar o controle da articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura. Desenvolver outras atividades afins.			
Gerente de Direitos Humanos	Planejar, organizar e liderar o controle das demandas sociais de atuação do Município na área de defesa dos direitos humanos, provocando a atuação dos órgãos de execução com atribuição. Planejar, organizar e liderar o controle da celebração de convênios, contratos e acordos, objetivando ao aprimoramento na promoção e defesa dos direitos humanos, bem como na identificação dos principais obstáculos à sua efetiva implementação. Planejar, organizar e liderar o controle da elaboração de política institucional relativa ao combate de atos de violência, intolerância e discriminação que ofendam direitos humanos. Planejar, organizar e liderar o controle da atuação dos órgãos de execução, visando à prevenção e à repressão de atos de tortura, bem como de todas as formas de tratamento cruel, desumano e degradante, com o objetivo de promover a sua erradicação e punição, em articulação com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e organismos internacionais. Planejar, organizar e liderar o controle da integração da Administração Pública Local com os organismos estatais e da sociedade civil que militem na defesa dos direitos humanos, apoiando projetos voltados à sua proteção e promoção. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Gerente de Obras e Infraestrutura	Planejar, organizar e liderar o controle Técnico e econômico das obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos urbanos compatíveis com a situação do Município. Planejar, organizar e liderar o controle da elaboração de projetos de obras públicas e dos respectivos orçamentos. Planejar, organizar e liderar o controle da fiscalização das obras públicas contratadas de terceiros. Planejar, organizar e liderar o controle do recebimento e entrega de obras públicas. Planejar, organizar e liderar o controle da melhoria e ampliação dos serviços públicos. Planejar, organizar e liderar o controle de sistema de transportes e o complexo da oficina da municipalidade. Planejar, organizar e liderar o controle coordenar a proposição de projetos referentes à estrutura viária do Município. Planejar, organizar e liderar o controle da coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Planejar, organizar e liderar o controle do licenciamento de todas as atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidoras, degradadoras, causadoras de quaisquer tipos de impactos sobre o ambiente natural e/ou criado.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Gerente de Meio Ambiente e Planejamento Urbano	Planejar, organizar e liderar o controle das políticas de gestão por bacias e microbacias hidrográficas e de organização do espaço produtivo agrário contemplado.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Planejar, organizar e liderar o controle e implementação da política florestal municipal, abrangendo o florestamento e o reflorestamento.			
	Planejar, organizar e liderar o controle dos programas de proteção do ambiente no Município.			
	Planejar, organizar e liderar o controle da gestão ambiental municipal plena.			
	Planejar, organizar e liderar o controle dos estudos técnicos de projetos referentes à destinação final do lixo.			
	Planejar, organizar e liderar o controle da coleta de lixo residencial e industrial, executado diretamente ou por serviço terceirizado.			
	Planejar, organizar e liderar o controle de medidas protetivas e de recuperação da flora e da fauna no território municipal.			
	Planejar, organizar e liderar o controle do geo-processamento.			
	Planejar, organizar e liderar o controle das Leis referente ao parcelamento, zoneamento, controle, uso e ocupação de solo urbano.			
	Planejar, organizar e liderar o exame, aprovação e fiscalização da execução de projetos de parcelamento do solo urbano, obras e serviços e a localização de atividades comerciais, industriais e de serviços, aplicando as normas urbanísticas e de obras e posturas municipais.			
	Planejar, organizar e liderar o controle e fiscalização de obras, instalações e bens do patrimônio do município cujo uso tenha sido objeto de cessão, autorização ou outro ato similar.			
	Desenvolver outras atividades afins.			

NÍVEL DE DIRETORIA

Das Atribuições Gerais

São atribuições gerais dos Diretores: direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar a execução e os resultados vinculados aos conjuntos de atividades definidas pela Secretaria e Gerência, nas relações organizacionais e institucionais, nos objetivos a serem cumpridos, nos segmentos de auditoria e fiscalização, assim como nas responsabilidades pertinentes a esse conjunto de situações; auxiliar, acompanhar e avaliar a execução dos empreendimentos estratégicos sob sua responsabilidade; emitir notas informativas sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; identificar, registrar e propor a disseminação das experiências bem sucedidas de projetos; auxiliar no estabelecimento das diretrizes e indicadores na sua área de atuação, no âmbito da Secretaria onde estiver lotado e de suas unidades vinculadas; prestar informações sobre o andamento dos empreendimentos estratégicos, inclusive às unidades de coordenação; acompanhar o planejamento e a execução orçamentária e financeira das ações concernentes aos empreendimentos estratégicos, auxiliando as áreas técnicas responsáveis; e identificar riscos, restrições e proposições para apoio à tomada de decisões, nos níveis estratégico e tático.

Dos Empregos, Atribuições Específicas, Requisitos Mínimos de Provimento, Carga Horária e Quantidade de Empregos

Denominação	Atribuições	Requisitos Mínimos de Provimento.	Carga Horária	Quantidade de Empregos
	Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar a execução e os resultados vinculados aos conjuntos de atividades na elaboração de projetos, termo de cooperação, acordo de cooperação, termo de fomento, termo de execução descentralizada e celebração de convênios institucionais.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Diretor de Projetos e Convênios	Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar a execução e os resultados vinculados aos conjuntos de atividades no processo de execução e de prestação de contas dos instrumentos que envolvem recursos financeiros bem como nas demais parcerias institucionais congêneres. Desenvolver outras atividades afins.	Nível Superior Completo.	À disposição	1
Diretor de Informática e Sistemas	Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar a execução e os resultados vinculados aos conjuntos das políticas e diretrizes em assuntos relativos à área de tecnologia da Administração Pública. Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar a execução e os resultados vinculados aos conjuntos de atividades na participação em ações relativas à área de tecnologia da Administração Pública. Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar a execução e os resultados vinculados aos conjuntos de atividades dos dados computacionais da Administração Pública. Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar a execução e os resultados vinculados aos conjuntos da contratação de sistemas e serviços de desenvolvimento de sistemas e gerenciar a qualidade desses serviços. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor de Transporte Público	Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar a execução e os resultados vinculados ao planejamento, organização, gerenciamento e fiscalização, necessárias à operação do sistema de transporte público. Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar a execução e os resultados vinculados às programações operacionais permanentes e eventuais para o sistema de transporte público. Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar a execução e os resultados vinculados à política tarifária, propõem ações e alternativas com o objetivo de baratear o custo tarifário e as tarifas do transporte público, e acompanhar a evolução dos custos tarifários dos sistemas de transporte público. Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar a execução e os resultados vinculados às fontes de recursos e reduções de índices tarifários para o sistema de transporte público e elaborar, calcular e analisar as planilhas oficiais do sistema de transporte público. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar a execução e os resultados das informações de caráter organizacional entre o Poder Público Local e demais parcelas da sociedade, por intermédio dos meios de comunicação. Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar a execução e os resultados das pesquisas de opinião pública, com finalidades de aprimoramento da melhora contínua na prestação do serviço público.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Diretor de Relações Públicas	Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar a execução e os resultados da orientação de dirigentes de organizações públicas e/ou privadas para a formulação de políticas de relações públicas. Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar a execução da integração entre a Poder Público Municipal e a sociedade. Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar o atendimento ao cidadão e a transparência municipal. Desenvolver outras atividades afins.	Nível Superior Completo.	À disposição	1
Diretor de Comunicação, Jornalismo e Divulgação	Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar as políticas de comunicação social da Administração Pública, definindo as diretrizes básicas para o alinhamento da sua imagem perante a opinião pública. Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar os programas específicos para garantir que todos os segmentos da sociedade tenham acesso à informação. Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar o sistema de divulgação do Município, com a finalidade de atrair investimentos, divulgar o turismo, os eventos culturais e esportivos, as festas tradicionais e outras atividades. Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar atividades e controlar o monitoramento das atividades de reportagem e transmissão de informações e/ou informativos a respeito das atividades e serviços públicos executados pelo Poder Público Municipal. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor de Controle e Execução Governamental	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades de implementação de planos, programas, projetos e ações estratégicos de inovação, modernização e aperfeiçoamento da gestão pública. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades de gestão do conhecimento e a cooperação em gestão pública. Direcionar, em conjunto com a Diretoria de Planejamento Governamental, o cumprimento das estratégias e organizar atividades de modernização da gestão pública das áreas estratégicas de governo. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades de proposição de políticas, planejamento, coordenação, supervisionamento e orientação normativa de atividades, de gestão dos recursos de logística sustentável e de gestão de convênios, contratos de repasse, colaboração e fomento, termos de execução descentralizada e termos de parceria. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades de diretrizes sobre patrimônio, suprimentos e contratações em sintonia com os princípios de sustentabilidade na Administração Pública. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades relativas ao processo de contratações e suprimentos observando os mercados nacional e internacional, formatando, orientando e supervisionando tais processos perante os órgãos da Administração Pública.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Diretor de Suprimentos e Bens Patrimoniais	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades de mobilização e desmobilização de patrimônio e edificações da Administração Pública. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades relacionadas ao processo de patrimônio e edificações, incluindo gestão de bens imóveis, móveis, semoventes e de engenharia e arquitetura, alinhada a componente sustentabilidade, formatando, orientando e supervisionando tais processos. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades relativas à infraestrutura e suprimento para sustentabilidade e qualidade. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades relacionadas ao processo de gestão de infraestrutura e suprimentos. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor de Gestão Administrativa	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as mudanças dos ambientes externos e as tendências que afetam a gestão de materiais e serviços, a fim de formular e definir cenários para a proposição de políticas, diretrizes e estratégias. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a adoção de técnicas de trabalho de modernização e aperfeiçoamento, objetivando o aprimoramento contínuo, permanente e articulado das ações e atividades sistêmicas. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a efetividade das ações de avaliação, fiscalização e controle quanto aos objetivos, técnicas, organização, recursos e procedimentos. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os dados e informações de gestão de materiais, serviços, obras e serviços de engenharia, para diagnóstico e proposição de melhorias e de inovações para Administração Pública. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os recursos, prezando pelos princípios da legalidade e economicidade, a fim de otimizá-los e garantir novas ações e projetos na área de gestão de materiais e serviços. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o desenvolvimento, aperfeiçoamento, modernização e padronização das atividades da área. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as diretrizes para a área de administração de gestão patrimonial. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a administração de Bens Móveis. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades de controle do acervo físico e de prazos legais a que a Administração Pública está obrigada a guardar, assim como a sua estreita execução. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades de arquivamento de documentos e sua gestão. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades de inovação tecnológica para o devido arquivamento de documentos. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Diretor de Recursos Humanos	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades do controle das atividades inerentes à gestão de pessoas da Administração Pública e zelar pelo cumprimento das diretrizes e programas da política de pessoal. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades dos serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades da montagem de processos de aposentadoria e pensão na forma da Lei. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades da comissão que executa o processo do estágio probatório dos colaboradores. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades da elaboração e manutenção de planos de cargos e salários. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor de Finanças	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades os servidores do setor contábil na execução orçamentária e de movimentação financeira. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades, receber, conferir e manter atualizado o arquivo de documentos relativos a orçamentos, pagamentos e prestação de contas. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades sobre processos de efetivação de despesas de alienação, cessão ou recebimento de bens, direitos e obrigações que envolvam execução orçamentária ou extraorçamentária. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades na emissão de ordens de pagamentos e cheques, movimentando as contas correntes da Administração Pública, em conjunto com os ordenadores de despesa municipais. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades efetuar, quando devido e mediante autorização do Secretário Municipal de Modernização Administrativa e Finanças, o pagamento de diárias e/ou ressarcimentos de despesas. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades da elaboração de balancetes e balanço geral da Administração Pública. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor de Gestão da Dívida Ativa	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades no planejamento, o plano de trabalho, as metas e indicadores de gestão da dívida ativa. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades para o aperfeiçoamento, a regulamentação e a consolidação da legislação tributária municipal, inclusive em relação aos instrumentos de garantia do crédito inscrito em dívida ativa. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a celebração de acordos, ajustes ou convênios com outros órgãos e instituições, públicos ou privados, no interesse da dívida ativa. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades no intercâmbio de informações relativas à execução judicial da dívida ativa com as Secretarias de Fazenda ou de Finanças e as Procuradorias Gerais, ou órgãos congêneres, do Estado de São Paulo e União.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades, em articulação com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, as ações que visem ao aperfeiçoamento das atividades relativas à dívida ativa. Desenvolver outras atividades afins.			
Diretor de Tributos Mobiliários	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades de administração tributária e fiscal em relação aos tributos mobiliários e as taxas incidentes. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades do controle das taxas municipais de serviços urbanos, expediente, serviços diversos, licença de localização, funcionamento e de publicidade. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor de Tributos Imobiliários	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades do lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos imobiliários e das taxas referentes aos bens imóveis – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis “Intervivos” – ITBI, taxas imobiliárias e contribuições de melhoria. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades de cadastramento e recadastramento de imóveis. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades da determinação do valor venal dos imóveis do Município, participando na elaboração da Planta Genérica de Valores. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor de Empreendedorismo, Gestão e Emprego	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a execução e os resultados vinculados nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar a oferta de emprego no Município. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a execução e os resultados vinculados às parcerias estratégicas com os setores empresariais, governamentais e não governamentais, tendo como finalidade a transferência do conhecimento na área de negócios e capacitação. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a execução e os resultados vinculados nas ações visando à formação empreendedora no Município de Guararema. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a execução e os resultados vinculados ao estímulo à inovação, prospectando novas demandas de empreendedorismo. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a execução e os resultados vinculados à criação de empresas juniores e coordenar ações para seu gerenciamento. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a execução e os resultados vinculados ao processo de pré-incubação e incubação de empresas no Município de Guararema. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a execução e os resultados vinculados às incubadoras de empresas no Município de Guararema. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Diretor de Administração e Infraestrutura Escolar	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades de gerenciamento do programa de transporte escolar e do programa de alimentação escolar. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades de manutenção, conservação, adequação, recuperação e construção de prédios escolares. Em conjunto com a Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças, direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades de gestão de recursos humanos, de material e patrimônio, de produção e serviços gráficos, de apoio logístico e administrativo. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o plano de obras da Secretaria e os programas de manutenção da rede escolar. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar atividades de compras, elaborando termos de referências para licitações. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a execução dos contratos de obras, serviços e fornecimentos escolares. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor de Planejamento Educacional	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os planejamentos da organização das unidades escolares, fazendo prognósticos da evolução do sistema educacional, bem como suas tendências e detectando necessidades futuras. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as necessidades de atendimento referentes à educação, fazendo estudos da capacidade física das unidades educacionais, a fim de atender a demanda de alunos, trabalhando em parceria com os demais órgãos educacionais. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o trâmite dos projetos encaminhados para os órgãos públicos ou para as demais instituições a fim de garantir sua execução. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a proposta de atendimento às necessidades detectadas de recursos físicos e materiais, inclusive para a expansão dos serviços educacionais e/ou reorganização dos mesmos. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o censo das escolas do sistema municipal de ensino. Direcionar, organizar e liderar o controle de programas educacionais, eventos, exposição de trabalhos e outros. Direcionar o acompanhamento de atualização de dados vinculados a Programas Municipais, Estaduais e Federais. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o sistema de administração, finanças e orçamentos relativos ao Esporte e Recreação. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os suprimentos e gestão de contratos relativos ao Esporte e Recreação.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Diretor de Administração Desportiva e Recreativa	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as solicitações e requerimentos dos órgãos interno e externo da Administração Pública. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as atividades relacionadas a cadastro de fornecedores de materiais e de serviços relativos ao Esporte e Recreação, de acordo com as normas e os procedimentos pertinentes. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as solicitações de compras de materiais e de contratação de serviços relativos ao Esporte e Recreação. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as propostas de fornecimento de materiais e as de prestação de serviços relativos ao Esporte e Recreação, bem como proceder à verificação do cumprimento das exigências legais para celebração de contratos. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor de Atividades Esportivas e Recreativas	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a prática desportiva e as atividades recreativas no Município. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a prática de esporte para pessoas portadoras de necessidades especiais. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar, nas escolas, os projetos de esportes nas suas diversas modalidades e das atividades recreativas. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos projetos esportivos e recreativos. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as condições para o desenvolvimento do potencial desportivo da população. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o acesso da população às atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a recuperação e a modernização das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes no Município, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a preservação e a recuperação da memória esportiva no Município. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor de Gestão e Fomento à Cultura	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o sistema de administração, finanças e orçamentos relativos à Cultura. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os suprimentos e gestão de contratos relativos à Cultura. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as solicitações e requerimentos dos órgãos interno e externo da Administração Pública. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as atividades relacionadas a cadastro de fornecedores de materiais e de serviços relativos à Cultura, de acordo com as normas e os procedimentos pertinentes.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as solicitações de compras de materiais e de contratação de serviços relativos à Cultura. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as propostas de fornecimento de materiais e as de prestação de serviços relativos à Cultura, bem como proceder à verificação do cumprimento das exigências legais para celebração de contratos. Desenvolver outras atividades afins.			
Diretor da Biblioteca	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os espaços culturais do Município de Guararema – Centro Cultural, Casa da Memória, Centro de Exposições Luis Carlos, Estação Criança, Estação Literária – e outros que vierem a ser criados. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as atividades permanentes desenvolvidas nos espaços culturais de Guararema. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar manutenção e expansão dos espaços culturais. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar registro, proteção e promoção da memória e do patrimônio cultural (material e imaterial); apoio à produção, distribuição e consumo de bens culturais (leis de incentivo e outras formas de fomento); Em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os projetos que fomentem a escrita e leitura nos espaços culturais. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o intercâmbio cultural, com a promoção de circuitos culturais. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a formação de recursos humanos (cursos técnicos, artísticos e de gestão cultural) e programas socioculturais nos espaços culturais. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor Administrativo e de Informação da Saúde	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as políticas públicas de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do SUS na efetivação das ações e serviços de saúde oferecidos à população usuária da rede municipal de saúde. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a Programação Pactuada Integrada. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os recursos transferidos. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a elaboração e Acompanhamento de projetos da área de saúde. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a Elaboração de relatórios gerenciais e dados estatísticos. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a prestação quadrimestral de contas. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o suporte direto ao gestor conforme realidade e necessidades locais.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a Formação e estruturação da equipe de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Rede de Saúde Municipal. Desenvolver outras atividades afins.			
Diretor de Vigilância em Saúde	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as ações voltadas para a saúde coletiva, com intervenções individuais ou em grupo, prestadas por serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, zoonoses, saúde ambiental e do trabalhador e Doenças Sexualmente Transmissíveis. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a gestão da vigilância em saúde. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a investigação de eventos de interesse de saúde pública. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor de Atenção à Saúde Básica e Especializada	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o planejamento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. Direcionar o cumprimento das estratégias, organizar e monitorar o funcionamento da Atenção Básica, Atenção Especializada, Saúde Bucal, Transporte, Saúde Mental, Saúde Materno-Infantil e Assistência Farmacêutica. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as diretrizes técnicas para os profissionais inseridos na rede. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os programas de saúde da atenção básica. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os programas e projetos de atenção em saúde e verificar o cumprimento de metas e repasses financeiros para a atenção básica. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as ações de educação em saúde garantindo a assistência integral na promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde em todas as fases do ciclo vital (saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto, do trabalhador, mental e do idoso). Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o funcionamento das Unidades Especializadas em Saúde. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as diretrizes técnicas em enfermagem e medicina para todo o sistema.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o atendimento das especialidades concernentes à integralidade do desenvolvimento humano. Desenvolver outras atividades afins.			
Diretor da Unidade Básica de Saúde Benedito Antonio Mariano	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o funcionamento da Unidade Básica de Saúde "Benedito Antonio Mariano", no Bairro Lambari. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as diretrizes técnicas para os profissionais inseridos na UBS Lambari. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as ações de saúde desenvolvidas por equipes multidisciplinares da UBS Lambari. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica e de enfermagem. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os Serviços Médicos e de Enfermagem da UBS Lambari, observando o cumprimento das normas em vigor. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor da Unidade Básica de Saúde Guiomar Franco da Cunha	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o funcionamento da Unidade Básica de Saúde "Guiomar Franco da Cunha", no Bairro Jardim Dulce. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as diretrizes técnicas para os profissionais inseridos na UBS Jardim Dulce. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as ações de saúde desenvolvidas por equipes multidisciplinares da UBS Jardim Dulce. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica e de enfermagem. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os Serviços Médicos e de Enfermagem da UBS Jardim Dulce, observando o cumprimento das normas em vigor. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População - CESAP	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o funcionamento do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População "Rolando Campagnoli" - CESAP. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as diretrizes técnicas para os profissionais inseridos no CESAP. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as ações de saúde desenvolvidas por equipes multidisciplinares do CESAP. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica e de enfermagem. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os Serviços Médicos e de Enfermagem do CESAP, observando o cumprimento das normas em vigor. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Diretor do Centro de Atenção Psicossocial I - CAPs I	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as ações do Centro de Atenção Psicossocial I - CAPs I. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as áreas de segurança, saúde, assistência social, educação, entre outras, para o planejamento, desenvolvimento e execução de ações de reintegração e reinserção de pessoas com transtornos mentais ligados ao uso e abuso de substâncias psicoativas e apoio aos seus familiares para a promoção da saúde. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as ações assistenciais e de matriciamento em saúde mental, visando o atendimento integral e adequado às necessidades dos pacientes acometidos de transtornos mentais relacionados ou não ao consumo de álcool, crack e outras drogas, sejam crianças, adolescentes, adultos e idosos, e apoio aos seus familiares. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a articulação e integração de ações com as áreas de saúde, assistência social, educação, entre outras, para o planejamento, desenvolvimento e execução de ações de prevenção nas escolas do Município. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o tratamento de crianças e adolescentes com transtornos mentais ligados ou não ao uso e abuso de substâncias psicoativas e apoio aos seus familiares para a promoção da saúde. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor de Assistência Social	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública, empresas e organizações da sociedade civil. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a descentralização da ação social por meio do fortalecimento da relação entre o Estado, os municípios e as entidades sociais. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as políticas e os programas de assistência e desenvolvimento social. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as ações das Coordenadorias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a ação do Município com as entidades e organizações sociais. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os planos de assistência social no Município, em consonância com a Política Estadual e Federal de Assistência Social. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a participação da comunidade, organizações do terceiro setor nos programas desenvolvidos pelo Município. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os procedimentos necessários à celebração de convênios. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a documentação necessária ao registro de entidades e organizações de assistência social. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a capacitação de atores sociais.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os Relatórios de Gestão, planos municipais de Assistência e Desenvolvimento Social para o Município. Desenvolver outras atividades afins.			
Diretor de Obras Públicas	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os projetos de construções, reformas e manutenções em geral do Município, com vistas ao cumprimento do Código de Obras e Lei de Zoneamento. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as normas e leis que regem as edificações e construções em geral, assim como no esclarecimento para os interessados em construir no Município. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os Alvarás de Licença, visando à construção bem como demolição, procedendo à devida vistoria nas construções para a expedição de alvará de construção. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o "Habite-se" no final da obra. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor de Cidadania	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a promoção do desenvolvimento social no Município. Direcionar o cumprimento das estratégias de todos os segmentos da população do Município, implantando uma política de valorização do ser humano, sua integração à sociedade e o exercício da cidadania. Direcionar o cumprimento das estratégias desenvolvendo a consciência política da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como forma de defesa dos direitos do cidadão. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor de Serviços Urbanos	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a abertura e conservação de vias públicas urbanas, manutenção de galerias e reformas, bem como construções de pequenas edificações. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as obras de saneamento e drenagem urbana. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os serviços administrativos, bem como os assuntos da competência das gerências que lhe estão subordinadas. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as atividades de planejamento e técnico-operacional em obediência à Legislação vigente, visando à gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial, industrial e de saúde, bem como dos especiais, quer seja por ações diretas ou por fiscalização de todos os atores sociais inter-relacionados desde a geração até a destinação final dos resíduos produzidos no Município, incluindo-se empresas que por ventura terceirizem estes serviços. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as atividades de fiscalização, operacionalização e medição da limpeza urbana, ligadas à coleta, transporte, destinação final, capinação, varrição, remoção de entulhos, manutenção de guias, lavagem e irrigação de ruas e logradouros públicos e atividades correlatas desenvolvidas por órgãos da Administração Pública. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Diretor de Trânsito	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a normalização em questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a normalização da circulação de carga e serviço. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a circulação viária no que concerne à acessibilidade e mobilidade urbana dos pedestres. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as diretrizes, prioridades e programas de Educação no Trânsito. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas de Educação no Trânsito. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a aplicação de recursos e avaliar anualmente a eficácia dos programas de Educação Trânsito. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor de Meio Ambiente e Planejamento Urbano	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as políticas públicas ambientais, em conjunto com órgãos estaduais, federais, municipais e com a sociedade civil. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a elaboração de políticas públicas para o meio ambiente. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as normas, critérios e procedimentos necessários para o adequado cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental no Município. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania no que se refere à operacionalização das normas ambientais. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Diretor de Defesa Pública e Defesa Civil	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as informações sobre as experiências no campo da segurança pública. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a participação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em parceria com as organizações de segurança pública, em ações pró-ativas e preventivas. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a articulação com os demais órgãos de Segurança Pública no País, com a finalidade de acessar as informações relativas às empresas e aos trabalhadores em segurança privada. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o parecer sobre planos e projetos relacionados à segurança pública. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a aplicação dos recursos e avaliar os resultados dos projetos e planos aprovados pela Secretaria. Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as informações para proposição de políticas de governo na esfera da segurança pública.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Diretor de Videomonitoramento	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o processo de operação de sistemas de monitoramento e vigilância de vias públicas.			
	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar os pontos de instalação das câmeras de videomonitoramento.			
	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as informações solicitadas pela Administração Pública, com demandas de caráter confidencial e investigativo.			
	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar o sigilo absoluto das imagens.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar a avaliação permanente da utilização e qualidade dos recursos e serviços de monitoramento com a finalidade de garantir o nível do serviço, solicitando readequação quando necessário.			
	Direcionar o cumprimento das estratégias e organizar as normas e procedimentos impostos ao Sistema de Videomonitoramento.			
	Desenvolver outras atividades afins.			

NÍVEL DE COORDENADORIA

Das Atribuições Gerais

São atribuições gerais dos Coordenadores cumprir as estratégias definidas pela unidade organizacional hierarquicamente superior, controlando a execução e os resultados vinculados ao conjunto de atividades definidas e nos objetivos a serem cumpridos, nos segmentos de usuários dos serviços públicos prestados à sociedade, assim como nas responsabilidades pertinentes a esse conjunto de situações; emitir pareceres sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; definir a programação de trabalho da respectiva unidade, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas; desenvolver estudos que subsidiem a implantação de programas ou projetos; coordenar equipes; determinar atribuições e distribuir trabalhos conforme sua ingerência profissional; e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelos respectivos superiores imediatos.

Dos Empregos, Atribuições Específicas, Requisitos Mínimos de Provimento, Carga Horária Semanal e Quantidade de Emprego

Denominação	Atribuições Específicas	Requisitos Mínimos de Provimento.	Carga Horária Semanal	Quantidade de Empregos
Coordenador de Assistência Técnica	Dar apoio aos colaboradores em suas necessidades que envolvem o uso de serviços oferecidos pela Administração Pública.			
	Controlar a execução e os resultados vinculados ao conjunto de consultas e atendimento de solicitações dos colaboradores, a fim de identificar prováveis falhas no sistema ou melhorias para a qualidade total.			
	Controlar a execução e os resultados vinculados, administração de dados e o seu devido arquivamento, por meio de banco de dados.			
	Controlar a execução e os resultados vinculados aos projetos, desenvolvimentos, implantações e manutenções de sistemas de informação e computação.			
	Controlar a execução e os resultados vinculados à administração, projeto e implantação da rede de comunicação de dados e serviços associados.			
	Controlar a execução e os resultados vinculados à política de segurança dos recursos computacionais da Administração Pública, assim como a devida apuração de fatos associados à assistência técnica em caso de falhas ou corrompimentos nos sistemas operacionais e computadores físicos.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Controlar a execução e os resultados vinculados ao conjunto de manutenção técnica, monitoramento e operação dos equipamentos de informática e rede de comunicação de dados e serviços instalados na Administração. Controlar a execução e os resultados vinculados ao conjunto de execução de rotinas de salvamento de dados. Controlar a execução e os resultados vinculados ao conjunto de aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia da informação para o Departamento. Desenvolver outras atividades afins.			
Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Informática e Sistemas no conjunto de projetos e operações de serviços de TI e identificar oportunidades de aplicação dessa tecnologia. Controlar a execução e os resultados vinculados à equipe de desenvolvimento de software, escolha das tecnologias, orientação da equipe de programadores e controle dos processos e tarefas. Controlar a execução e os resultados vinculados ao conjunto de desenvolvimento de sistemas, visando a aplicação de conhecimentos e novas ferramentas e tecnologias da internet, orientando em soluções mais complexas, elaborando e realizando levantamentos sobre informações e dados, para estudo e implantação de sistemas. Controlar a execução e os resultados vinculados ao conjunto dos prazos e requisitos dos projetos, delegando à equipe as atividades para o cumprimento do cronograma de projeto. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Manutenção de Sistemas	Controlar a execução e os resultados vinculados à conservação, manutenção e aperfeiçoamento de instalações, computadores, sistemas de tecnologia, redes e demais equipamentos. Controlar a execução e os resultados vinculados ao conjunto dos indicadores de manutenção, rotinas e atividades de manutenção. Controlar a execução e os resultados vinculados ao conjunto das atividades de planejamento, contratações e negociações de manutenção de sistemas. Controlar a execução e os resultados vinculados ao conjunto do planejamento de manutenções preventivas. Controlar a execução e os resultados vinculados ao conjunto dos serviços de manutenção, organizando e acompanhando ainda eventuais manutenções externas. Controlar a execução e os resultados vinculados à auditoria dos documentos internos e externos e apoiar a Gerência de Tecnologia e Inovação na programação de projetos e processos internos. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Transporte Público na manutenção periódica da malha viária urbana.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Desenvolvimento do Sistema Viário	Controlar a execução e os resultados vinculados ao levantamento destinado a solucionar problemas de escoamento superficial de águas pluviais nas vias públicas. Controlar a execução e os resultados vinculados aos projetos e orçamentos visando à execução de obras de manejo de águas pluviais, bem como pela manutenção periódica de sistemas de manejo de águas pluviais. Controlar a execução e os resultados vinculados a análise e estudos do sistema viário, uso do solo, tráfego e transportes urbanos em subsídio a projetos de engenharia e de transporte, por meio de modelagens e simulações feitas pela Diretoria de Transporte Público. Controlar a execução e os resultados vinculados aos estudos e projetos de microestruturação viária, que compreendem ligações viárias urbanas e rurais. Controlar a execução e os resultados vinculados aos impactos no sistema viário e às medidas mitigadoras elaboradas pela Diretoria de Transporte Público. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Estudos	Cumprir as estratégias definidas pela Diretoria de Projetos e Convênios na elaboração de estudos de projetos. Promover a implantação de metodologia e padronização processual de gerenciamento de projetos. Consolidar informações sobre o desempenho dos projetos para apresentação ao Gabinete, em conjunto com Secretarias Municipais responsáveis. Participar em articulação com as áreas de Gerência de Convênios, Projetos e Controle Estratégico e da Diretoria de Projetos e Convênios do processo de priorização dos projetos. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Planos e Ações Governamentais	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Planejamento Governamental das ações de planejamento de governo, em articulação com os órgãos da Administração Pública Municipal. Controlar a execução e os resultados vinculados às ações estratégicas de investimento governamental, quanto às dimensões econômica, social e territorial. Controlar a execução e os resultados vinculados ao planejamento municipal de longo prazo. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Cooperação Interna e Externa	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria das Relações Internas e Externas no conjunto de atividades entre Prefeito, Gabinete e Secretários Municipais nos assuntos de cooperação interna e externa Controlar a execução e os resultados vinculados ao conjunto de atividades de intercâmbio entre a Administração Pública e outros órgãos ou organizações do município de Guararema. Controlar a execução e os resultados vinculados ao conjunto de atividades de intercâmbio entre a Administração Pública e institutos de pesquisa e ensino para colaborar com a formação e capacitação do servidor público	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Controlar a execução e os resultados vinculados ao conjunto de reuniões, palestras, discussões e eventos para promover a cooperação entre os colaboradores. Controlar a execução e os resultados vinculados ao conjunto de cursos e conferências propostos pelo Gabinete. Desenvolver outras atividades afins.			
Coordenador de Suprimentos e Bens	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais na proposição, modificação e orientação sobre a gestão estratégica de suprimentos, em observância à legislação aplicável. Controlar a execução e os resultados vinculados às demandas de compras para a Administração Pública e propor a modalidade e o nível de compra adequado para sua operacionalização. Controlar a execução e os resultados vinculados ao desenvolvimento, organização, atualização e disponibilização de fluxos, indicadores de desempenho e procedimentos padrão, regras e políticas, para a gestão estratégica de suprimentos. Controlar a execução e os resultados vinculados à elaboração de projetos e especificações técnicas para início do Termo de Referência ou Projeto Básico visando a aquisição dos mesmos. Controlar a execução e os resultados vinculados à tramitação do processo de suprimentos até fase final com observância dos prazos estabelecidos para a atividade de cada um deles. Controlar a execução e os resultados vinculados a manter um catálogo para aquisição de bens de consumo e permanente, que possibilite a elevação do grau de confiabilidade das informações e análise de qualidade dos suprimentos. Controlar a execução e os resultados vinculados a registrar as informações orçamentárias para amparar as despesas que serão geradas nos processos, sob sua responsabilidade, para aquisição de bens ou serviços. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Compras	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais na atualização das bases de informações e conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições da equipe de licitação. Controlar a execução e os resultados vinculados à elaboração de editais de licitações, analisando seus enquadramentos legais e respeitando as inovações da legislação, definindo a modalidade licitatória mais adequada para cada processo. Controlar a execução e os resultados vinculados à análise dos processos pertinentes a aquisição de materiais, contratação de serviços e obras, concessão de espaços físicos e oferta de bens, definindo a modalidade licitatória adequada para cada qual destas demandas. Controlar a execução e os resultados vinculados à gestão de contratos administrativos, oriundos dos processos de suprimentos.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Controlar a execução e os resultados vinculados à gestão administrativa dos contratos de aquisição e das Atas de Registros de Preços, assim como promover os respectivos aditamentos de prorrogação de repactuação. Controlar a execução e os resultados vinculados às rescisões e os distratos contratuais de aquisição, e dar suporte à Administração Pública dos contratos quanto ao acompanhamento dos mesmos, seguindo os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência administrativa. Controlar a execução e os resultados vinculados ao controle periódico da vigência e do prazo para renovação das Atas de Registros de Preços e de instrumentos contratuais, adotando providências visando processo licitatório para contratação do referido bem ou serviço, mantendo os gestores informados com a devida antecedência. Desenvolver outras atividades afins.			
Coordenador de Almoxarifado	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais na guarda e proteção dos materiais adquiridos pela Administração Pública. Controlar a execução e os resultados vinculados à gestão do estoque e a distribuição dos materiais de consumo. Controlar a execução e os resultados vinculados à gestão do relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte. Controlar a execução e os resultados vinculados a atestar, isolada ou com outros órgãos da Administração Pública, as notas fiscais dos bens patrimoniais e materiais de consumo entregues pelos fornecedores. Controlar a execução e os resultados vinculados à entrega dos materiais mediante requisições autorizadas. Controlar a execução e os resultados vinculados à atualização dos registros necessários. Controlar a execução e os resultados vinculados ao controle dos estoques, por meio de um sistema eficiente, o qual deve fornecer as quantidades que se encontram à disposição e onde estão localizadas, as compras em processo de recebimento, as devoluções ao fornecedor e as compras recebidas e aceitas. Controlar a execução e os resultados vinculados à distribuição de materiais e equipamentos. Controlar a execução e os resultados vinculados à padronização e especificação técnicas de materiais e serviços. Monitorar continuamente a qualidade dos serviços e materiais recebidos, por meio do desempenho obtido em cada fornecimento, nos processos da Sede da Embrapa, após manifestação dos gestores do contrato. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição.	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Gestão Documental	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Gestão Administrativa no desenvolvimento e gerenciamento macro da autuação, registro, distribuição e expedição dos processos, correspondências, documentos e malotes movimentados pela Administração Pública. Controlar a execução e os resultados vinculados à preservação e arquivamento de processos, inclusive no tocante ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011. Controlar a execução e os resultados vinculados a gerir o arquivo de documentos obsoletos e não aplicáveis, propondo a digitalização em determinadas circunstâncias. Controlar a execução e os resultados do fluxo de documentos em geral e sua tramitação perante a Administração Pública, inclusive quanto ao seu arquivamento definitivo e ou desarquivamento, e implantando regras e cuidados para a conservação e organização da massa documental armazenada no arquivo geral. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Cadastro e Controle de Recursos Humanos	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Recursos Humanos no asseguramento da conformidade legal das práticas de recursos humanos, de acordo com as exigências legais. Controlar a execução e os resultados vinculados à administração da rotina dos colaboradores. Controlar a execução e os resultados vinculados ao desenvolvimento de atividades em equipe. Controlar a execução e os resultados vinculados no gerenciando de processos de seleção, testes, entrevistas e integração de novos colaboradores. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Inspeção e Segurança do Trabalho	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Recursos Humanos na projeção do ambiente de trabalho dos colaboradores da Administração Pública. Controlar, em conjunto com a Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos, a execução e os resultados vinculados na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da Administração Pública. Controlar a execução e os resultados vinculados na orientação quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras -NRs aplicáveis às atividades executadas pela Administração Pública. Controlar a execução e os resultados vinculados às normas de prevenção de acidente Controlar a execução e os resultados vinculados a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos colaboradores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente. Controlar a execução e os resultados vinculados aos programas de conscientização dos colaboradores sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Controlar a execução e os resultados vinculados ao registro em documento específico todos os acidentes ocorridos na Administração Pública e todos os casos de doença ocupacional. Desenvolver outras atividades afins.			
Coordenador de Qualificação Profissional	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Recursos Humanos no acompanhando dos programas de treinamento e capacitação dos colaboradores. Controlar a execução e os resultados vinculados nos programas de benefícios, estudando e avaliando novas práticas de acordo com tendências e custos. Controlar a execução e os resultados vinculados nos treinamentos e definição de políticas e procedimentos de recursos humanos. Controlar a execução e os resultados vinculados na implementação das políticas de recursos humanos em toda a Administração Pública, conforme orientação da Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e Gabinete do Prefeito. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Controle e Execução Orçamentária	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Finanças à Lei do Orçamento Anual da Administração Pública. Controlar a execução e os resultados vinculados à realização do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias. Controlar a execução e os resultados vinculados ao aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias da Administração Municipal. Controlar a execução e os resultados vinculados ao acompanhamento da evolução da despesa, auxiliando, se for o caso, na reformulação orçamentária de programas de trabalho. Controlar a execução e os resultados vinculados à abertura de créditos adicionais especiais e suplementares. Controlar a execução e os resultados vinculados à execução e registro dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública. Controlar a execução e os resultados vinculados a elaborar o cronograma financeiro de desembolso mensal e anual. Controlar a execução e os resultados vinculados à emissão de todos os demonstrativos necessários à consolidação do balanço geral da Administração Pública. Controlar a execução e os resultados vinculados providenciar atos referentes à concessão de adiantamentos e promover o controle de gastos da espécie. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Finanças na elaboração de prestação de contas da Administração Pública dentro dos prazos legais. Controlar a execução e os resultados vinculados à realização de auditoria econômica e financeira.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Prestação de Contas	Controlar a execução e os resultados para que a prestação de contas seja um instrumento de controle social e de transparência de gestão. Controlar a execução e os resultados vinculados nos critérios e parâmetros para análise das prestações de contas. Controlar a execução e os resultados vinculados à execução financeira dos instrumentos jurídicos firmados pela Administração Pública, por meio da emissão de pareceres. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Controle da Dívida Ativa	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Gestão da Dívida Ativa nas ações de gestão da dívida ativa, inclusive em relação às estratégias estabelecidas, com vistas à garantia e à recuperação dos créditos inscritos; Controlar a execução e os resultados vinculados ao aperfeiçoamento da gestão e das estratégias de arrecadação e cobrança, com vistas à recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa; Controlar a execução e os resultados vinculados à implementação de indicadores e cálculos relativos à dívida ativa, bem assim apurar e analisar seus resultados mediante relatórios; Controlar a execução e os resultados vinculados aos procedimentos de arrecadação e cobrança da dívida ativa, em especial as atividades de apuração, inscrição, parcelamento e fornecimento de certidões de regularidade fiscal; Controlar a execução e os resultados vinculados à execução das atividades de apuração, inscrição, arrecadação e cobrança da dívida ativa dos créditos tributários e não tributários municipais, bem como acompanhar as atividades de processamento manual e eletrônico das informações e a implementação e execução das orientações expedidas; Exercer outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Arrecadação e Cobrança	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Gestão da Dívida Ativa da estratégia de recuperação de crédito, visando manter o controle da cobrança, fazendo a negociação de valor recebido e buscando o melhor desempenho. Controlar a execução e os resultados vinculados no acompanhamento das ações de cobrança, coordenação de equipe, análise da recuperação da Dívida Ativa; Controlar a execução e os resultados vinculados à elaboração de relatório gerencial e operacional da cobrança. Controlar a execução e os resultados vinculados à identificação através de análise de cenário e de relatório de produção a possível oportunidade de melhoria do processo, do fluxo e do problema que impacta diretamente a Dívida Ativa. Controlar a execução e os resultados vinculados com o lançamento, arrecadação, classificação de receitas, administração do crédito tributário, atendimento ao contribuinte e administração de cadastros. Controlar a execução e os resultados vinculados ao parcelamento de débitos tributários não inscritos na Dívida Ativa.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Controlar a execução e os resultados vinculados ao encaminhamento dos créditos tributários para inscrição na Dívida Ativa. Desenvolver outras atividades afins.			
Coordenador de Controle Mobiliário	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Tributos Mobiliários quanto às ações e processos referentes aos tributos mobiliários no Município. Controlar a execução e os resultados vinculados aos processos referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e taxas municipais. Controlar a execução e os resultados vinculados ao Censo Tributário. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Lançamento Fiscal Mobiliário	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Tributos Mobiliários as ações relativas ao lançamento e fiscalização dos tributos mobiliários. Controlar a execução e os resultados vinculados aos lançamentos de ofício, cobrança e parcelamento de impostos, taxas e contribuições do Município. Controlar a execução e os resultados vinculados ao lançamento de multas por descumprimento de obrigações acessórias. Controlar a execução e os resultados vinculados a desenvolver estudos relativos à cobrança e combate à inadimplência. Controlar a execução e os resultados vinculados à agenda tributária, com vistas a divulgar os períodos de apuração, as datas de vencimento e os respectivos códigos de processamento. Controlar a execução e os resultados vinculados à prorrogação das datas de vencimento dos tributos mobiliários, nas hipóteses previstas em lei; Controlar a execução e os resultados vinculados aos pedidos de remissão de débitos. Controlar a execução e os resultados vinculados aos registros de lançamentos, de pagamentos, de compensações e de parcelamentos de débitos; Controlar a execução e os resultados vinculados à emissão e à tramitação de autos de infração e notificações de lançamento, para fins de pagamento, impugnação administrativa, recurso administrativo ou parcelamento administrativo. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Controle Imobiliário	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Tributos Imobiliários quanto às ações e processos referentes aos tributos imobiliários no Município. Controlar a execução e os resultados vinculados aos processos referentes ao IPTU, ITBI, Contribuição de Melhoria e CIP no Município, incluindo as atividades de controle e atualização do Cadastro Geral de Contribuintes. Exercer outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Tributos Imobiliários as ações relativas ao lançamento e fiscalização dos tributos imobiliários.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Lançamento Fiscal Imobiliário	Controlar a execução e os resultados vinculados aos lançamentos de ofício, cobrança e parcelamento de impostos, taxas e contribuições do Município. Controlar a execução e os resultados vinculados ao lançamento de multas por descumprimento de obrigações acessórias. Controlar a execução e os resultados vinculados a desenvolver estudos relativos à cobrança e combate à inadimplência. Controlar a execução e os resultados vinculados à agenda tributária, com vistas a divulgar os períodos de apuração, as datas de vencimento e os respectivos códigos de processamento. Controlar a execução e os resultados vinculados à prorrogação das datas de vencimento dos tributos imobiliários, nas hipóteses previstas em Lei. Controlar a execução e os resultados vinculados aos pedidos de remissão de débitos. Controlar a execução e os resultados vinculados aos registros de lançamentos, de pagamentos, de compensações e de parcelamentos de débitos. Controlar a execução e os resultados vinculados à emissão e à tramitação de autos de infração e notificações de lançamento, para fins de pagamento, impugnação administrativa, recurso administrativo ou parcelamento administrativo. Exercer outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Tesouraria	Controlar a execução e os resultados vinculados aos recebimento de receitas. Controlar a execução e os resultados vinculados aos pagamento de despesas, arrecadação de verbas, aberturas de contas bancárias, aplicações financeiras, conciliações bancárias, elaboração de Boletim Diário de Tesouraria, e guarda de valores. Exercer outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Gestão e Desenvolvimento da Indústria	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Empreendedorismo, Gestão e Emprego nos programas e ações vinculados à Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico. Controlar a execução e os resultados vinculados à formulação e realização de seminários, estudos, pesquisas e diagnóstico relacionados com as atividades industriais. Controlar a execução e os resultados vinculados a realizar os trabalhos do Gestor relacionados com o setor industrial. Controlar a execução e os resultados vinculados ao apoio e promoção e a realização de feiras e exposições visando a divulgação da indústria local. Controlar a execução e os resultados vinculados a organizar e manter o cadastro relativo às atividades industriais do Município. Controlar a execução e os resultados vinculados a levantar subsídios e elaborar relatórios sobre as questões que lhe forem submetidas pelo Gestor. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Gestão e Desenvolvimento do Comércio	Controlar a execução e os resultados vinculados a Diretoria de Empreendedorismo, Gestão e Emprego nos programas e ações dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico. Controlar a execução e os resultados vinculados à realização de seminários, estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados com as atividades comerciais e de serviço. Controlar a execução e os resultados vinculados a realizar os trabalhos do Gestor relacionados com o setor industrial. Controlar a execução e os resultados vinculados ao apoio e promoção e a realização de feiras e exposições visando a divulgação do comércio e serviços locais. Controlar a execução e os resultados vinculados a organizar e manter o cadastro relativo às atividades de comércio e de serviço do Município. Controlar a execução e os resultados vinculados a levantar subsídios e elaborar relatórios sobre as questões que lhe forem submetidas pelo Gestor. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Gestão e Desenvolvimento do Turismo	Controlar a execução e os resultados vinculados a Diretoria de Empreendedorismo, Gestão e Emprego nos programas e ações dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico. Controlar a execução e os resultados vinculados à realização de seminários, estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados com as atividades turísticas do Município. Controlar a execução e os resultados vinculados aos trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, turística, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica e técnica. Controlar a execução e os resultados vinculados aos roteiros e rotas turísticos. Controlar a execução e os resultados vinculados ao levantamento socioeconômico e cultural, na área de turismo, ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades de serviços de turismo. Em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, controlar a execução e os resultados vinculados à pesquisa, sistematização, atualização e divulgação das informações sobre a demanda turística. Controlar a execução e os resultados vinculados à política municipal de turismo, assim como manter atualizado o inventário turístico do Município. Controlar a execução e os resultados vinculados ao título de "Município de Interesse Turístico". Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Controlar a execução e os resultados vinculados a Diretoria de Empreendedorismo, Gestão e Emprego das ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura do Município.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Gestão e Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento	Controlar a execução e os resultados vinculados ao trâmite dos processos administrativos relativos ao estímulo do desenvolvimento agropecuário do Município, previstos na lei geral de concessão de incentivo aos produtores rurais. Controlar a execução e os resultados vinculados ao registro de dados estatísticos, de controles cadastrais e demais tarefas de rotina. Controlar a execução e os resultados vinculados aos convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados à agricultura. Controlar a execução e os resultados vinculados à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Gestão das Unidades Escolares	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Administração e Infraestrutura Escolar nos serviços de ampliação, reforma e manutenção de prédios escolares, realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos. Controlar a execução e os resultados vinculados às ações que visem à aquisição, melhoria do estado de conservação e distribuição de equipamentos, de materiais permanentes e de material de consumo para as escolas, visando oferecer recursos materiais e didáticos que apoiem e instrumentalizem o educador em sua prática. Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Administração e Infraestrutura Escolar, o cadastro dos bens móveis que pertencem à Secretaria de Educação, bem como controlar as atividades relacionadas aos materiais inservíveis. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Controle da Frota Escolar	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Administração e Infraestrutura Escolar no controle do uso dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme sistemática adotada pela Administração Pública. Em conjunto com a Gerência de Mobilidade Urbana e Transporte, controlar a execução e os resultados vinculados ao transporte escolar, priorizando a segurança de seus colaboradores e alunos. Controlar e acompanhar as atividades relacionadas à concessão do passe escolar. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Nutrição	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Administração e Infraestrutura Escolar na aquisição dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. Controlar a execução e os resultados vinculados no controle do recebimento, guarda, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. Controlar a execução e os resultados vinculados na preparação da alimentação escolar, obedecendo as normas vigentes. Controlar a execução e os resultados vinculados no estabelecimento de padrões nutricionais da merenda compatíveis com as necessidades dos alunos.	Segundo grau completo	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Controlar a execução e os resultados vinculados no levantamento periódico das necessidades de equipamentos e serviços para aquisição e provimento, no tocante à alimentação escolar. Controlar a execução e os resultados vinculados à supervisão das condições de higiene dos colaboradores envolvidos na preparação dos alimentos, bem como dos locais e equipamentos utilizados. Coordenar as atividades de orientação/formação continuada aos profissionais da alimentação escolar.			
Coordenador Administrativo da Educação	Controlar a execução e os resultados vinculados às ações diretas de atendimento e contato com o munícipe, promovendo o fluxo de informações, solicitações e demais atos de relação entre o poder público e a comunidade. Controlar a execução e os resultados vinculados ao cumprimento dos prazos e organização do arquivo dos expedientes e processos que tramitam pela Secretaria Municipal de Educação. Controlar a execução e os resultados vinculados ao suporte para os outros órgãos da Secretaria Municipal de Educação. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Políticas Educacionais Participativas	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Planejamento Educacional para o desenvolvimento da consciência crítica, na promoção de debate de ideias, estímulo a educação participativa, superação a insegurança e melhora da concentração. Controlar a execução e os resultados vinculados à gestão educacional e política para ampliar o processo de tomada de decisão do educando, e na construção das bases orientadoras da política para a definição de prioridades e controle social de sua implementação. Controlar a execução e os resultados vinculados à ampliação dos processos participativos pela inclusão, pluralismo e justiça social. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Controle e Manutenção de Áreas e Espaços Esportivos	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Administração Desportiva e Recreativa à administração dos serviços de vigilância e limpeza das áreas e espaços esportivos e recreativos. Controlar a execução e os resultados vinculados à manutenção e a conservação de bens móveis e imóveis, instalações e equipamentos relativos ao Esporte e Recreação. Controlar a execução e os resultados vinculados ao acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços prestados por terceiros. Controlar a execução e os resultados vinculados à composição dos estoques com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades efetivas, fixando níveis de estoque mínimo e máximo e oportunidade de aquisição de materiais esportivos e de recreação. Controlar a execução e os resultados vinculados ao cumprimento, pelos fornecedores, das condições constantes nos contratos relativos ao Esporte e Recreação. Controlar a execução e os resultados vinculados aos balancetes mensais e inventários, físicos e de valor, do material estocado.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Controlar a execução e os resultados vinculados a administrar os bens patrimoniais, utilizando-se de cadastro, formas de identificação, inventário periódico e baixa patrimonial. Desenvolver outras atividades afins.			
Coordenador de Equipe Técnica de Esportes e Lazer	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Atividades Esportivas e Recreativas na elaboração, acompanhamento e da avaliação de programas e projetos. Controlar a execução e os resultados vinculados à produção de informações gerenciais para subsidiar as decisões do Diretor e Secretário Municipal. Controlar a execução e os resultados vinculados ao plano de atividades e grade de ações multidisciplinares desportivas e recreativas semanais ou mensais e auxiliar na sua execução. Controlar a execução e os resultados vinculados ao monitoramento da execução de atividades. Controlar a execução e os resultados vinculados aos projetos e programas esportivos e recreativos juntamente com a Secretaria Municipal de Educação. Controlar a execução e os resultados vinculados às oficinas multidisciplinares de esporte, ensinando os fundamentos básicos e regras básicas de todos os esportes organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer. Controlar a execução e os resultados vinculados ao banco de dados relativos ao Esporte e Recreação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer. Controlar a execução e os resultados vinculados à assistência direta as equipes esportivas em todas modalidades, assessorando os técnicos, instrutores de esporte e demais profissionais envolvidos nas ações esportivas e recreativas. Controlar a execução e os resultados vinculados à agenda esportiva e recreativa do Município. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Ações Culturais Coletivas	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Gestão e Fomento à Cultura na difusão da Cultura de artes em suas diversas formas de expressão artística e cultural, teatro, audiovisual, fotografia, dança, desenho, artes plásticas, quadrinhos, poesia, literatura, música dentre outras. Controlar a execução e os resultados vinculados à proposição das diretrizes gerais de um plano de Cultura e acompanhar sua execução. Controlar a execução e os resultados vinculados às diretrizes gerais do financiamento à Cultura e acompanhar o funcionamento dos seus instrumentos, em especial o Fundo de Cultura. Controlar a execução e os resultados vinculados à fiscalização da aplicação dos recursos recebidos decorrentes das transferências federativas. Controlar a execução e os resultados vinculados à organização de atividades do calendário cultural do Município. Controlar a execução e os resultados vinculados aos eventos e projetos culturais da sociedade.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Oficinas Culturais	Desenvolver outras atividades afins.			
	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Biblioteca na formação e na vivência da população no campo da cultura e nas ações relacionadas ao planejamento e execução das oficinas culturais promovidas pelos espaços culturais.			
	Controlar a execução e os resultados vinculados a organizar o calendário anual de eventos e oficinas culturais desenvolvidas nos espaços culturais.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Controlar a execução e os resultados vinculados às publicações culturais dos espaços culturais.			
Coordenador de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural	Controlar a execução e os resultados vinculados à divulgação das atividades artísticas e culturais promovidas pelos espaços culturais.			
	Desenvolver outras atividades afins.			
	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Biblioteca no fomento, inventário e orientação da preservação dos bens materiais e imateriais do Município.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Controlar a execução e os resultados vinculados a pesquisar, preservar, recuperar, documentar e difundir todo e qualquer patrimônio cultural material e imaterial no Município.			
	Controlar a execução e os resultados vinculados a articular a reurbanização de praças e implantar Imobiliário Urbano que contemple a livre manifestação das diversas expressões culturais do Município através de captações de recursos públicos e privados.			
	Controlar a execução e os resultados vinculados a mapear e digitalizar acervos particulares de fotografia, artes plásticas, objetos, documentos, mapas, incentivando exposições dos mesmos.			
	Controlar a execução e os resultados vinculados a elaborar arquivos em áudio, vídeo e escritos de personalidades que contribuam na preservação da memória e da história do Município, preservando a história através da tradição oral.			
	Controlar a execução e os resultados vinculados a captar recursos nas esferas pública e privada para recuperação do patrimônio histórico material.			
	Controlar a execução e os resultados vinculados a realizar visitas monitoradas de forma diferenciada através de artistas da cidade devidamente capacitados, realizando intervenções artísticas com indumentárias que remontem a realidade épica originária do referido patrimônio.			
	Desenvolver outras atividades afins.			
	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria Administrativa e de Informação da Saúde na elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como administrar o seu cumprimento.			
	Controlar a execução e os resultados vinculados aos assuntos administrativos da Secretaria, em especial daqueles relacionados a transportes, compras, recursos humanos, finanças e orçamento, contratos e convênios, e tecnologia da informação.			
	Controlar a execução e os resultados vinculados a supervisionar os projetos desenvolvidos pela Secretaria.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador Administrativo e Financeiro de Saúde	Controlar a execução e os resultados vinculados às equipes que desenvolvem projetos junto à Secretaria Municipal de Saúde, orientando e determinando os procedimentos. Controlar a execução e os resultados vinculados ao processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento ou solução de consultas e reivindicações. Controlar a execução e os resultados vinculados às atividades relacionadas à aquisição, controle, guarda, distribuição e alienação de materiais e equipamentos, serviços de comunicação, além do acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Controlar a execução e os resultados vinculados à análise e acompanhamento da aplicação de recursos próprios em ações e serviços de saúde. Controlar a execução e os resultados vinculados ao Sistema de Execução Contábil e Financeira de relatórios demonstrativos da execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados de elucidações técnicas. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Vigilância Sanitária	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Vigilância em Saúde nas ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos da saúde. Controlar a execução e os resultados vinculados à intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens de prestação de serviços de interesse da saúde, coordenando ações de promoção e proteção da saúde. Controlar a execução e os resultados vinculados às normas técnicas que regulem as ações a que se referem às ações de promoção e proteção da saúde. Controlar a execução e os resultados vinculados a fiscalizar o cumprimento do disposto nas leis sanitárias do Município, concedendo alvará sanitário para estabelecimento de saúde ou de interesse à saúde. Controlar a execução e os resultados vinculados aos relatórios e pareceres técnicos. Controlar a execução e os resultados vinculados aos processos administrativos no âmbito de sua competência. Controlar a execução e os resultados vinculados à fiscalização, controle e licenciamento para estabelecimentos e serviços da área de alimentos e indústria de produtos de interesse à saúde. Controlar a execução e os resultados vinculados à investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos e intoxicações. Controlar a execução e os resultados vinculados à coleta de amostras para análise. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Vigilância Epidemiológica	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Vigilância em Saúde nas ações capazes de proporcionar o conhecimento, a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. Controlar a execução e os resultados vinculados a distribuir, acompanhar e digitar as Declarações de Óbito e de Nascidos Vivos ocorridos no Município. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Controle de Zoonoses	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Vigilância em Saúde nas ações de vigilância ambiental controle de endemias e zoonoses do Município de Guararema. Controlar a execução e os resultados vinculados nas ações de controle de zoonoses. Controlar a execução e os resultados vinculados a controlar animais peçonhentos e vetores. Controlar a execução e os resultados vinculados às atividades de educação em saúde junto à comunidade, voltadas para higiene ambiental e controle de vetores e animais peçonhentos. Controlar a execução e os resultados vinculados às ações de controle de endemias. Controlar a execução e os resultados vinculados a elaborar o planejamento, coordenação e acompanhamento técnico-operacional das ações de vigilância ambiental, controle de endemias do Município de Guararema. Em conjunto com a Vigilância Epidemiológica, controlar a execução e os resultados vinculados às ações de controle de doenças transmitidas por vetores. Controlar a execução e os resultados vinculados a organizar e participar de eventos coletivos e intersetoriais ligados à Vigilância Epidemiológica. Controlar a execução e os resultados vinculados a cadastrar, acompanhar, vacinar e quando necessário capturar e apreender, conforme normas técnicas e legislação específica, animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos), realizando trabalho e controle de doenças transmitidas por esses animais e outros riscos. Controlar a execução e os resultados vinculados às ações de controle de animais peçonhentos, com monitoramento e orientações profiláticas ao combate a infestação ou mesmo sua aparição. Controlar a execução e os resultados vinculados ao controle de roedores urbanos com medidas preventivas de antirratização e desratização para controle das Zoonoses, e orientações para medidas de prevenção, transmitida pelo roedor silvestre nas áreas rurais. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Atenção à Saúde Básica e Especializada na Política Nacional de Regulação dentro do estabelecido no Pacto de Gestão, controlando e avaliando a prestação de serviços de assistência à saúde complementar da rede pública e privada por meio de técnicas e procedimentos específicos.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Regulação Assistencial e de Serviços	Controlar a execução e os resultados vinculados ao cumprimento das portarias e normas técnicas da Saúde. Controlar a execução e os resultados vinculados ao controle e a avaliação das ações e serviços de saúde no Município. Controlar a execução e os resultados vinculados às relações entre as instâncias gestoras do serviço de saúde e os contratados públicos e privados. Controlar a execução e os resultados vinculados ao pagamento efetuado aos prestadores de serviços de saúde, obedecendo aos preceitos e normas que orientam a legislação. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Transporte	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Atenção à Saúde Básica e Especializada na utilização de máquinas, equipamentos e veículos dando cobertura completa, inclusive nos casos de ocorrências que ocasionem impedimento de sua utilização. Controlar a execução e os resultados vinculados à manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Controlar a execução e os resultados vinculados às ações que concorram para a otimização dos custos da frota, através da manutenção preventiva e da substituição de veículos e equipamentos cuja manutenção corretiva seja um indicativo para tal procedimento. Controlar a execução e os resultados vinculados ao controle da entrada, estadia, liberação e utilização dos veículos. Controlar a execução e os resultados vinculados ao monitoramento, cadastramento e a utilização dos veículos. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Saúde Bucal	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Atenção à Saúde Básica e Especializada às ações e serviços de saúde bucal, observados os princípios e diretrizes do serviço de saúde. Controlar a execução e os resultados vinculados à organização em rede de serviços odontológicos na atenção primária, média e na alta complexidade. Controlar a execução e os resultados vinculados a disponibilizar instrumentos técnicos e pedagógicos ao processo de educação permanente dos profissionais da saúde bucal. Controlar a execução e os resultados vinculados às ações de vigilância epidemiológica e sanitária em saúde bucal, articuladas com a Diretoria de Vigilância em Saúde em Saúde, incorporando práticas contínuas de avaliação e acompanhamento dos danos, riscos e determinantes do processo saúde-doença. Controlar a execução e os resultados vinculados às atividades técnicas e específicas da saúde bucal. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Atenção à Saúde Básica e Especializada no tocante às preconizações da Reforma Psiquiátrica Brasileira.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Saúde Mental	Controlar a execução e os resultados vinculados à promoção da assistência integral e continuada ao paciente e apoio aos seus familiares, garantindo o acesso aos serviços interdisciplinares, através da articulação da rede de atenção psicossocial local. Controlar a execução e os resultados vinculados ao enfrentamento aos problemas relacionados ao consumo de substâncias psicoativas (crack, álcool e outras drogas) e a reinserção do indivíduo à sociedade, bem como o apoio aos seus familiares. Controlar a execução e os resultados vinculados às ações com as áreas de segurança, saúde, assistência social, educação, entre outras, para o planejamento, desenvolvimento e execução de ações de reintegração e reinserção de pessoas com transtornos mentais ligados ao uso e abuso de substâncias psicoativas e apoio aos seus familiares para a promoção da saúde. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador Materno-Infantil	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Atenção à Saúde Básica e Especializada para aperfeiçoamento da política municipal de redução da mortalidade materna e infantil numa articulação conjunta com os órgãos afetos. Controlar a execução e os resultados vinculados a distribuir, acompanhar e digitar as Declarações de Óbito e de Nascidos Vivos ocorridos no Município. Controlar a execução e os resultados vinculados ao acompanhamento nutricional de gestantes atendidas no serviço de saúde de atenção primária. Controlar a execução e os resultados vinculados aos serviços de pré-natal para a testagem sorológica de gestantes; Controlar a execução e os resultados vinculados ao monitoramento permanente da situação da mortalidade materna, infantil e fetal no Município. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Assistência Farmacêutica	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Atenção à Saúde Básica e Especializada nas ações de pesquisa, desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos. Controlar a execução e os resultados vinculados a elaborar a seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensa, garantia da qualidade dos produtos e serviços. Controlar a execução e os resultados vinculados ao acompanhamento e avaliação de utilização de medicamentos e insumos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população. Controlar a execução e os resultados vinculados a receber, armazenar, conservar e distribuir medicamentos e materiais correlatos ou insumos. Controlar a execução e os resultados vinculados ao gerenciamento de todos os medicamentos preconizados, o que inclui medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica em Saúde, medicamentos relacionados a agravos e programas de saúde específicos, medicamentos para programas de saúde estratégicos.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Controlar a execução e os resultados vinculados aos medicamentos excepcionais, assim entendidos aqueles originados por demandas em processos administrativos e judiciais, além de medicamentos que não forem considerados padronizados. Desenvolver outras atividades afins.			
Coordenador Administrativo da UBS Lambari	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria da Unidade Básica de Saúde "Benedito Antonio Mariano" - UBS Lambari nas atividades de gestão, acompanhando qualiquantitativo dos processos de trabalho e dos colaboradores em saúde, bem como as atividades de registro, lotação, alteração da situação funcional, processamento de férias entre outras rotinas administrativas. Controlar a execução e os resultados vinculados a supervisionar, coordenar, controlar e avaliar frequência do corpo funcional. Controlar a execução e os resultados vinculados ao serviço médico e de segurança do trabalho para controle do processo de concessão e cancelamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade. Controlar a execução e os resultados vinculados ao acompanhamento funcional longitudinal para planejar o quadro de pessoal e prover a Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças das informações necessárias à atualização cadastral dos colaboradores. Controlar a execução e os resultados vinculados aos diagnósticos setoriais para efeito de intervenção preventiva e/ou corretiva do processo de trabalho e dos problemas de relacionamento profissional e interpessoal. Controlar a execução e os resultados vinculados às atividades administrativas e de levantamentos de dados, documentos e informações correlatas. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador Administrativo da UBS Jardim Dulce	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria da Unidade Básica de Saúde "Guilomar Franco da Cunha" - UBS Jardim Dulce nas atividades de gestão, acompanhando qualiquantitativo dos processos de trabalho e dos colaboradores em saúde, bem como as atividades de registro, lotação, alteração da situação funcional, processamento de férias entre outras rotinas administrativas. Controlar a execução e os resultados vinculados a supervisionar, coordenar, controlar e avaliar frequência do corpo funcional. Controlar a execução e os resultados vinculados ao serviço médico e de segurança do trabalho para controle do processo de concessão e cancelamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade. Controlar a execução e os resultados vinculados ao acompanhamento funcional longitudinal para planejar o quadro de pessoal e prover a Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças das informações necessárias à atualização cadastral dos colaboradores. Controlar a execução e os resultados vinculados aos diagnósticos setoriais para efeito de intervenção preventiva e/ou corretiva do processo de trabalho e dos problemas de relacionamento profissional e interpessoal. Controlar a execução e os resultados vinculados às atividades administrativas e de levantamentos de dados, documentos e informações correlatas.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Desenvolver outras atividades afins.			
Coordenador Administrativo do CESAP	Controlar a execução e os resultados vinculados do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População "Rolando Campagnoli" – CESAP nas atividades de gestão, acompanhando qualiquantitativo dos processos de trabalho e dos colaboradores em saúde, bem como as atividades de registro, lotação, alteração da situação funcional, processamento de férias entre outras rotinas administrativas. Controlar a execução e os resultados vinculados a supervisionar, coordenar, controlar e avaliar frequência do corpo funcional. Controlar a execução e os resultados vinculados ao serviço médico e de segurança do trabalho para controle do processo de concessão e cancelamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade. Controlar a execução e os resultados vinculados ao acompanhamento funcional longitudinal para planejar o quadro de pessoal e prover a Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças das informações necessárias à atualização cadastral dos colaboradores. Controlar a execução e os resultados vinculados aos diagnósticos setoriais para efeito de intervenção preventiva e/ou corretiva do processo de trabalho e dos problemas de relacionamento profissional e interpessoal. Controlar a execução e os resultados vinculados às atividades administrativas e de levantamentos de dados, documentos e informações correlatas.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador Administrativo do CAPs I	Desenvolver outras atividades afins. Controlar a execução e os resultados vinculados do Centro de Atenção Psicossocial I – CAPs I nas atividades de gestão, acompanhando qualiquantitativo dos processos de trabalho e dos colaboradores em saúde mental, bem como as atividades de registro, lotação, alteração da situação funcional, processamento de férias entre outras rotinas administrativas. Controlar a execução e os resultados vinculados a supervisionar, coordenar, controlar e avaliar frequência do corpo funcional. Controlar a execução e os resultados vinculados ao serviço psicossocial e de segurança do trabalho para controle do processo de concessão e cancelamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade. Controlar a execução e os resultados vinculados ao acompanhamento funcional longitudinal para planejar o quadro de pessoal e prover a Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças das informações necessárias à atualização cadastral dos colaboradores. Controlar a execução e os resultados vinculados aos diagnósticos setoriais para efeito de intervenção preventiva e/ou corretiva do processo de trabalho e dos problemas de relacionamento profissional e interpessoal. Controlar a execução e os resultados vinculados às atividades administrativas e de levantamentos de dados, documentos e informações correlatas.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Desenvolver outras atividades afins.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Proteção Social Básica e Especial	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Assistência Social nas políticas voltadas para a pessoa portadora de deficiência, à terceira idade e de defesa dos direitos humanos, além das unidades sociais que atuam na execução dessas políticas, todos na lógica de integração do sistema de Assistência Social no Município de Guararema. Controlar a execução e os resultados vinculados às ações que favoreçam a inclusão social dos segmentos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania. Controlar a execução e os resultados vinculados ao acesso aos direitos sociais da comunidade, possibilitando a melhoria da qualidade de vida. Controlar a execução e os resultados vinculados às pessoas vulnerabilizadas e seu desenvolvimento pleno, através de ações efetivas, para a participação na vida comunitária. Controlar a execução e os resultados vinculados ao pacto de metas, do diagnóstico da rede assistencial e da avaliação das políticas de assistência social. Em conjunto com a Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, controlar a execução e os resultados vinculados à geração de renda e trabalho. Controlar a execução e os resultados vinculados às políticas públicas para a juventude no âmbito do Município. Controlar a execução e os resultados vinculados às políticas, projetos e programas que visam à integração e inclusão social de pessoas portadoras de deficiência. Controlar a execução e os resultados vinculados às atividades que promovam bem-estar social dos integrantes da Terceira Idade, visando à melhoria da qualidade de vida. Controlar a execução e os resultados vinculados ao atendimento, fora do período escolar, de crianças e/ou adolescentes de 6 a 14 anos em situação de rua e de trabalho infantil, complementando as aulas com atividades sócio-educativas e cursos de aprendizagem. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Cidadania no desenvolvimento de estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município. Controlar a execução e os resultados vinculados às políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada com as secretarias afins. Controlar a execução e os resultados vinculados nos estudos e levantamentos sobre a situação econômica, social, política e cultural da mulher, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação da mulher ou, ainda, restrinjam o seu papel social.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Controlar a execução e os resultados vinculados às medições de obras e informações em processos destinados à liberação de pagamento, após proceder à fiscalização e vistoria. Controlar a execução e os resultados vinculados ao cronograma físico-financeiro. Controlar a execução e os resultados vinculados à vistoria das obras de engenharia da Administração Pública e elaborar laudos técnicos. Desenvolver outras atividades afins.			
Coordenador de Fiscalização de Obras, Serviços Públicos e Posturas	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano na fiscalização da execução de projetos de edificações públicas de todo gênero, verificando a qualidade e quantidades dos serviços executados ou contratados. Controlar a execução e os resultados vinculados ao cumprimento dos dispositivos contratuais, exercendo o controle e a fiscalização de serviços realizados por terceiros e aplicar, quando for o caso, penalidades aos infratores, conforme estabelecido em instrumento contratual. Controlar a execução e os resultados vinculados à utilização do passeio público por estabelecimentos comerciais, evitando a colocação de mesas e cadeiras no passeio. Controlar a execução e os resultados vinculados ao armazenamento de materiais de construções nos logradouros. Controlar a execução e os resultados vinculados à colocação de entulhos nos logradouros. Controlar a execução e os resultados vinculados a fiscalizar o comércio em geral observando a existência de Alvará de Licença e Localização. Controlar a execução e os resultados vinculados à propaganda sonora. Controlar a execução e os resultados vinculados a fiscalizar os terrenos baldios, quanto à limpeza, construção de muros e passeios. Controlar a execução e os resultados vinculados ao fiscalizar festas, eventos e similares. Controlar a execução e os resultados vinculados ao fiscalizar de propagandas, elementos publicitários, placas etc. Controlar a execução e os resultados vinculados a fiscalizar as caçambas. Controlar a execução e os resultados vinculados às notificações e autos de infrações. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Suporte as Estradas Vicinais	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Serviços Urbanos na fiscalização e orientação técnica das estradas vicinais. Controlar a execução e os resultados dos serviços e definir os responsáveis pela manutenção e recuperação das estradas vicinais. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Políticas Públicas à Mulher	Controlar a execução e os resultados vinculados aos programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, se destinem ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos. Controlar a execução e os resultados vinculados aos projetos ou programas concernentes às condições da mulher, que, por sua temática ou caráter inovador, não possam, de imediato, ser incorporados por outra secretaria. Controlar a execução e os resultados vinculados à celebração de convênios nas áreas que dizem respeito às políticas específicas de interesse das mulheres, os acompanhando até o final. Controlar a execução e os resultados vinculados ao desenvolvimento do trabalho da "Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres". Controlar a execução e os resultados vinculados às políticas públicas específicas para as mulheres, em articulação com os demais órgãos do Município. Controlar a execução e os resultados de ações e projetos vinculados às mulheres, para expandir suas oportunidades e direitos e auxiliá-las a alcançar o exercício pleno da cidadania. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador Administrativo de Obras Públicas	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Obras Públicas na elaboração de prestação de contas e relatórios do órgão, referentes aos assuntos administrativos da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos. Controlar a execução e os resultados vinculados às minutas de acordos, contratos, convênios e outros documentos correlatos à Secretaria. Controlar a execução e os resultados vinculados aos processos de despesas, prestação de contas, convênios e contratos, bem como manter articulação com outros órgãos envolvidos com esta Secretaria. Controlar a execução e os resultados vinculados ao recebimento, distribuição e controle dos prazos de retorno dos expedientes, encaminhados ao órgão. Controlar a execução e os resultados vinculados às rotinas específicas da área de pessoal à Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Acompanhamento de Obras	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Obras Públicas na execução das obras públicas, a fim de garantir cumprimento do contrato e das especificações técnicas. Controlar a execução e os resultados vinculados às medições mensais dos serviços realizados. Controlar a execução e os resultados vinculados aos relatórios dos serviços desenvolvidos pela fiscalização. Controlar a execução e os resultados vinculados aos Termos de Recebimento Provisório e Definitivos das obras contratadas. Controlar a execução e os resultados vinculados às ordens de serviço para o início das obras licitadas. Controlar a execução e os resultados vinculados aos arquivos de projetos e documentos de obras contratadas pela Administração Pública.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Manutenção do Sistema Viário, Drenagem e Pavimentação	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Serviços Urbanos na fiscalização e orientação técnica das obras de águas pluviais, drenagem, canalização de córregos, terraplanagem, pavimentação e recapeamento, através de recursos próprios, que envolvam a malha viária municipal. Controlar a execução e os resultados vinculados aos serviços de implantação e manutenção da vegetação das vias, praças e demais logradouros. Controlar a execução e os resultados vinculados à lavagem e varrição de ruas, equipamentos e instalações públicas. Controlar a execução e os resultados vinculados aos trabalhos executados pelos colaboradores da limpeza das vias públicas. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Manutenção	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Obras Públicas na manutenção das obras públicas. Controlar a execução e os resultados dos serviços solicitados e definir os responsáveis pela execução da manutenção. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Gestão de Áreas Públicas e Unidades	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Serviços Urbanos quanto ao plano de gestão de Áreas Públicas de interesse social e ambiental. Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Serviços Urbanos ao recebimento, distribuição e controle de prazos de retorno dos expedientes referente às áreas públicas e unidades. Controlar a execução e os resultados vinculados ao programa de manutenção, preservação e conservação das áreas públicas. Controlar a execução e os resultados vinculados aos bens móveis das áreas públicas e unidades. Em conjunto com a Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, controlar a execução e os resultados vinculados à execução dos projetos sociais, culturais, de turismo, de esporte e recreação nas áreas públicas. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano nas pesquisas em recursos naturais renováveis e não renováveis, bem como criar projetos que visem à preservação e recuperação dos recursos existentes. Controlar a execução e os resultados vinculados à pesquisa de propostas para a resolução dos problemas referentes à área ambiental no Município. Controlar a execução e os resultados vinculados às políticas de saneamento básico, prevenção e controle de todos os tipos de agressões ambientais, adequando projetos e metas às características físicas e sócioeconômicas do Município. Controlar a execução e os resultados vinculados à integração das unidades de pesquisa da Secretaria, aos programas nacionais e internacionais relativos ao meio ambiente.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Projetos Ambientais	Controlar a execução e os resultados vinculados à regulamentação referente à instalação e funcionamento de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras no Município. Controlar a execução e os resultados vinculados aos programas de ações educativas, orientadas para a participação da comunidade na preservação e conservação ambiental e dos recursos naturais. Controlar a execução e os resultados vinculados às atividades relativas às datas alusivas ao meio ambiente. Controlar a execução e os resultados vinculados a material informativo e educativo relacionado às questões ambientais. Controlar a execução e os resultados vinculados à articulação com outras secretarias, órgãos públicos e sociedade civil organizada, no sentido de promover campanhas educativas relativas ao meio ambiente. Controlar a execução e os resultados vinculados à atualização de material de consulta relativo ao meio ambiente, bem como à legislação correlata. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Gestão Urbana	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano nos estudos de uso e ocupação do solo. Controlar a execução e os resultados vinculados à manifestação em assuntos relacionados ao uso e ocupação do solo e mapeamento oficial da Lei de uso e ocupação do solo. Controlar a execução e os resultados vinculados ao fornecimento de diretrizes urbanísticas (parcelamento do solo, cadastramento de glebas, estudo de viabilidade para novos empreendimentos). Controlar a execução e os resultados vinculados aos casos não previstos na legislação de uso e ocupação do solo. Controlar a execução e os resultados vinculados à sistematização das informações e manutenção do banco de dados socioeconômicos e estatísticos. Controlar a execução e os resultados vinculados aos diagnósticos socioeconômicos para subsidiar as ações da Administração Pública. Controlar a execução e os resultados vinculados aos dados censitários do IBGE. Controlar a execução e os resultados vinculados à atualização da base cartográfica. Controlar a execução e os resultados vinculados à disponibilização de informações para subsidiar estudos de legislação urbanística e planos urbanísticos. Controlar a execução e os resultados vinculados à alimentação, manutenção e atualização do banco de dados espacial da Secretaria. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Análise de Projetos Particulares	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano na realização de levantamentos e vistorias em imóveis para instrução de processos relativos a aprovação de projetos arquitetônicos, de alvarás de construção, planta popular, certidão de conclusão de obras, de parcelamentos, loteamentos e remanejamentos de áreas urbanas, projetos diferenciados de urbanização, conjuntos residenciais e regularização fundiárias. Controlar a execução e os resultados vinculados a realização de levantamentos e vistorias em imóveis para instrução de processos relativos a parcelamentos, loteamentos e remanejamentos de áreas urbanas, projetos diferenciados de urbanização, conjuntos residenciais e regularização fundiárias. Controlar a execução e os resultados vinculados ao embargo de edificações e obras irregulares. Controlar a execução e os resultados vinculados a monitorar as edificações e obras embargadas, promovendo a notificação, autuação por desrespeito ao embargo, quando houver. Controlar a execução e os resultados vinculados a fiscalizar a execução das obras privadas conforme projeto aprovado. Controlar a execução e os resultados vinculados a executar e/ou supervisionar levantamento topográfico para projetos geométricos, acompanhamento de obras e as built de projetos executados, quando necessário. Controlar a execução e os resultados vinculados a fornecer subsídios para elaboração de medições das obras de execução indireta e/ou com recursos próprios que envolvam movimento de terra e pavimentação; Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador Administrativo de Defesa Pública	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Defesa Pública e Defesa Civil nos processos e documentos físicos de interesse da unidade. Controlar a execução e os resultados vinculados ao andamento de processos e documentos, no âmbito da área a qual se vincula. Controlar a execução e os resultados vinculados à aplicação das normas operacionais referentes à gestão documental. Controlar a execução e os resultados vinculados ao consumo de uso geral da unidade, conforme normas em vigência. Controlar a execução e os resultados vinculados ao suporte logístico e de tecnologia da informação, conforme as normas em vigência. Controlar a execução e os resultados vinculados ao recebimento e encaminhamento dos expedientes e acompanhar os prazos relacionados aos Órgãos de Controle. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Controlar a execução e os resultados vinculados à Defesa Civil nos processos e documentos físicos de interesse da unidade.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Defesa Civil	Controlar a execução e os resultados vinculados ao andamento de processos e documentos, no âmbito da área a qual se vincula. Controlar a execução e os resultados vinculados ao recebimento e encaminhamento dos expedientes e acompanhar os prazos relacionados aos Órgãos de Controle. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Políticas Efetivas de Segurança	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Defesa Pública e Defesa Civil nas políticas, programas e projetos de segurança pública, inclusive com a participação social e comunitária. Controlar a execução e os resultados vinculados à utilização de métodos de gestão organizacional que aumentem a eficiência e a eficácia do sistema de segurança pública. Controlar a execução e os resultados vinculados à articulação de políticas, programas, projetos, ações de segurança pública e operações policiais dirigidos à redução e prevenção da violência e da criminalidade em áreas estratégicas e de interesse governamental. Controlar a execução e os resultados vinculados a elaborar e propor instrumentos que auxiliem na modernização dos órgãos de controle interno e externo da atividade policial e das guardas municipais. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Iluminação Pública	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Serviços Urbanos na manutenção da iluminação das áreas públicas municipais. Controlar a execução e os resultados vinculados à conservação dos bens reversíveis e o serviço prestado por terceiros, em decorrência de contratos firmados com o Município de delegação do serviço de manutenção, expansão, modernização e operação da iluminação pública viária e ornamental do Município, visando o atendimento das normas, especificações e instruções técnicas. Controlar a execução e os resultados vinculados à verificação adequada da prestação dos serviços. Controlar a execução e os resultados vinculados a processos referentes a projetos de ampliação da rede de iluminação. Controlar a execução e os resultados vinculados às ligações e consumo de energia em próprios municipais. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Defesa Pública e Defesa Civil na política de inteligência de segurança pública do Município de Guararema. Controlar a execução e os resultados vinculados às estratégias para a execução da política de inteligência de segurança pública municipal. Controlar a execução e os resultados vinculados às medidas necessárias a serem adotadas em situações de perturbação da ordem pública no Município. Controlar a execução e os resultados vinculados na participação do sistema cooperativo de inteligência de segurança pública, nos seus limites institucionais.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Inteligência e Estatística	Controlar a execução e os resultados vinculados ao compartilhamento de informações e conhecimentos com os demais órgãos de Segurança Pública estadual e federal. Controlar a execução e os resultados vinculados às diretrizes para obtenção de dados e informações e produção de conhecimentos, promovendo a necessária interação. Controlar a execução e os resultados vinculados ao plano de inteligência de segurança pública municipal, com o fim de, observadas as normas legais pertinentes à segurança, sigilo profissional e salvaguarda de assuntos sigilosos. Controlar a execução e os resultados vinculados aos cursos integrados de inteligência de segurança pública, a ser ministrado, conjuntamente, pelas Polícias Civil e Militar. Controlar a execução e os resultados vinculados a potencializar a capacidade de obtenção, processamento e difusão de dados, informações e conhecimentos dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Controlar a execução e os resultados vinculados a identificar e acompanhar a evolução de fatores conjunturais que possam repercutir na preservação da ordem e segurança públicas. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador da Casa do Abrigo	Controlar a execução e os resultados vinculados ao acompanhamento da internação e/ou desinternação da criança e/ou adolescente no abrigo. Controlar a execução e os resultados vinculados ao estudo social individual do abrigado. Controlar a execução e os resultados vinculados ao acompanhamento social grupal e/ou individual dos abrigados. Controlar a execução e os resultados vinculados à implantação e manutenção do prontuário dos abrigados com dados atualizados. Controlar a execução e os resultados vinculados ao treinamento inicial com vistas ao conhecimento dos princípios norteadores de atendimento a criança e adolescente. Controlar a execução e os resultados vinculados a propiciar capacitação continuada aos funcionários do abrigo. Controlar a execução e os resultados vinculados a propiciar formação específica (aids, doenças sexualmente transmissíveis, adolescência, puericultura, atenção integral à saúde). Controlar a execução e os resultados vinculados a propiciar aos funcionários do abrigo participação em fóruns de debates, seminários e congressos na área da infância e juventude. Controlar a execução e os resultados vinculados à avaliação do projeto, relacionamento, objetivos, atividades, aptidões e interesse do abrigado, visando continuidade ou reformulação das atividades e atendimentos, bem como propor novas alternativas financeiras para o projeto. Controlar a execução e os resultados vinculados a propiciar junto aos funcionários e abrigados a participação dos mesmos na discussão e construção das regras de convivência do abrigo.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Videomonitoramento no desenvolvimento da doutrina municipal de Proteção e Defesa Civil, com base no plano nacional. Controlar a execução e os resultados vinculados às diretrizes e metas da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil relacionadas com a prevenção de riscos e com a preparação para resposta a desastres.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Controle de Ações Preventivas	Controlar a execução e os resultados vinculados aos projetos de desenvolvimento de recursos humanos e institucionais de Proteção e Defesa Civil. Controlar a execução e os resultados vinculados às ações de identificação, avaliação e mapeamento de riscos de desastres. Controlar a execução e os resultados vinculados à participação de Conferências e Fóruns em gestão de riscos e de desastres em Proteção e Defesa Civil. Controlar a execução e os resultados vinculados às publicações técnicas e doutrinárias relacionadas à Proteção e Defesa Civil. Controlar a execução e os resultados vinculados à implementação e revisão da legislação e normas pertinentes. Controlar a execução e os resultados vinculados à transferências de recursos das ações de prevenção e preparação a partir da solicitação até a análise técnica da prestação de contas. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Controle e Acompanhamento de Imagens	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Videomonitoramento na guarda e resguardo das imagens captadas pelas câmeras do Sistema de Videomonitoramento implantado no Centro de Segurança Integrada –CSI. Controlar a execução e os resultados vinculados às diligências das imagens que forem apresentadas para notificação das autoridades competentes. Controlar a execução e os resultados vinculados na proteção das imagens, quanto ao seu total e completo sigilo, respeitando as normas e legislações competentes. Controlar a execução e os resultados vinculados no tratamento das imagens, caso assim seja necessário para a preservação do indivíduo. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Políticas Públicas à Juventude	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Cidadania no desenvolvimento de estudos e diagnósticos sobre a Juventude. Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Cidadania no desenvolvimento de estudos e diagnósticos sobre a Juventude no Município. Controlar a execução e os resultados vinculados às políticas de interesse específico da juventude, de forma articulada com as secretarias afins. Controlar a execução e os resultados vinculados às políticas públicas específicas para a juventude, em articulação com os demais órgãos do Município. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Cidadania no desenvolvimento de estudos e diagnósticos sobre o Idoso.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Políticas Públicas ao Idoso	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Cidadania no desenvolvimento de estudos e diagnósticos sobre o Idoso no Município. Controlar a execução e os resultados vinculados às políticas públicas específicas para o idoso, em articulação com os demais órgãos do Município. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Políticas Públicas à Pessoa com Deficiência	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Cidadania no desenvolvimento de estudos e diagnósticos sobre a Pessoa com Deficiência. Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Cidadania no desenvolvimento de estudos e diagnósticos sobre a Pessoa com Deficiência no Município. Controlar a execução e os resultados vinculados às políticas de interesse específico da pessoa com deficiência, de forma articulada com as secretarias afins. Controlar a execução e os resultados vinculados às políticas públicas específicas para a pessoa com deficiência, em articulação com os demais órgãos do Município. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Políticas Públicas sobre a Igualdade Social	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Cidadania no desenvolvimento de estudos e diagnósticos sobre a Igualdade Social. Controlar a execução e os resultados vinculados aos programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, se destinem ao atendimento a Igualdade Social. Controlar a execução e os resultados vinculados aos projetos ou programas concernentes às condições da Igualdade Social. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador Técnico de Saúde	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Atenção à Saúde Básica e Especializada nas atividades das equipes técnicas que atuam em cada unidade de saúde. Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência de saúde. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Atendimento	Controlar a execução e os resultados vinculados do atendimento do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População * Rolando Campagnoli - CESAP. Supervisionar e orientar os serviços de recepção da unidade. Desenvolver ações para o atendimento dos serviços de saúde, com objetivo de permitir a estruturação física e o desenvolvimento dos colaboradores. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria do CESAP no planejamento das atividades da unidade.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Planejamento da Unidade	Controlar a execução e os resultados vinculados aos serviços prestados, conforme planejamento. Analisar e avaliar adequadamente os dados obtidos. Avaliar o planejamento das ações ou a readequação do processo de trabalho para a consecução das metas propostas. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Controle Viário	Controlar a execução e os resultados vinculados ao desenvolvimento, planejamento, a programação e fiscalização do sistema viário e o sistema de circulação municipal. Controlar a execução e os resultados vinculados à fiscalização das medidas mitigadoras que deverão ser adotadas, de projetos para implantação de empreendimentos de grande porte. Controlar a execução e os resultados vinculados aos sistemas informatizados, capazes de coletar, processar, analisar e fornecer dados e informações referentes ao sistema de mobilidade urbana em seus aspectos cadastrais, operacionais e econômicos, emitindo relatórios e propondo medidas fiscalizatórias apropriadas, sempre que forem necessários para a fluidez. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Imprensa	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Comunicação, Jornalismo e Divulgação no trato com os órgãos de imprensa e na própria elaboração de textos de cunho jornalístico a serem divulgados. Controlar a execução e os resultados vinculados à coordenação e edição dos boletins oficiais ou informativos da Administração Pública, que podem ser distribuídos interna ou externamente. Controlar a execução e os resultados vinculados ao planejamento e supervisão da utilização dos meios audiovisuais, para fins organizacionais. Controlar a execução e os resultados vinculados às pesquisas e elaborar matérias jornalísticas para os diversos meios de comunicação mantidos pelo Poder Público Municipal. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Mídias Digitais	Controlar a execução e os resultados vinculados aos meios eletrônicos de comunicação utilizados nas estratégias de comunicação da Administração Pública, a fim de que a informação possa atingir o maior número de pessoas, seja por meio da rede mundial de computadores (internet), celulares, computadores, livros digitais etc. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Assistência Social na manutenção e a expansão da estrutura física das unidades e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania. Controlar a execução e os resultados vinculados às atividades administrativas de rotina das unidades sociais.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Coordenador de Planejamento das Unidades de Atendimento	Controlar a execução e os resultados vinculados às atividades relacionadas com a administração de recursos humanos, de material, transporte, documentação, comunicação, serviços gerais, arquivo e de informática das unidades sociais. Controlar a execução e os resultados vinculados aos processos relativos à gestão de pessoal dos colaboradores das unidades sociais. Controlar a execução e os resultados vinculados à proposta orçamentária anual da secretaria e dos programas, contratos, projetos e unidades sociais. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1
Coordenador de Educação e Controle de Análises de Trânsito	Controlar a execução e os resultados vinculados à Diretoria de Trânsito nos projetos e programas de educação e segurança de trânsito, particularmente de campanhas educativas junto às escolas municipais e estaduais. Controlar a execução e os resultados vinculados à expansão do programa de educação e segurança no trânsito em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Controlar a execução e os resultados vinculados à introdução do trânsito nas ações rotineiras das pessoas de todas as faixas etárias, através de linguagem específica. Controlar a execução e os resultados vinculados à coleta de dados referentes a acidentes de trânsito. controlar a execução e os resultados vinculados ao diagnóstico dos acidentes e suas prováveis causas, fornecendo os resultado obtidos à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos. Desenvolver outras atividades afins.	Segundo grau completo.	À disposição	1

(...)"

Por sua vez, a Lei nº 3.230, de 20 de outubro 2017, do Município de Guararema, que *“regulamenta o percentual de empregos em comissão aos servidores públicos concursados e efetivos da Prefeitura Municipal de Guararema e dá outras providências”*, prevê no que interessa:

“(...)

Art. 1º - Fica destinado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos empregos em comissão aos servidores públicos concursados e efetivos da Prefeitura Municipal de Guararema.

(...)"



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

II – O PARÂMETRO DA FISCALIZAÇÃO ABSTRATA DE CONSTITUCIONALIDADE

A) CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A autonomia municipal é condicionada pelo art. 29 da Constituição da República, reproduzido pelo art. 144 da Constituição do Estado, segundo qual a Lei Orgânica Municipal e sua legislação deve observância ao disposto na Constituição Federal e na respectiva Constituição Estadual, sendo reproduzido

Os preceitos da Constituição do Estado são aplicáveis aos Municípios por força de seu art. 144, que assim estabelece:

“Artigo 144 - Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição”.

O art. 144 da Constituição Estadual, que determina a observância na esfera municipal, além das regras da Constituição Estadual, dos princípios da Constituição Federal, é “norma estadual de caráter remissivo, na medida em que, para a disciplina dos limites da autonomia municipal, remete para as disposições constantes da Constituição Federal”, como averbou o Supremo Tribunal Federal ao credenciar o controle concentrado de constitucionalidade de lei municipal por esse ângulo (STF, Rcl 10.406-GO, Rel. Min. Gilmar Mendes, 31-08-2010, DJe 06-09-2010; STF, Rcl 10.500-SP, Rel. Min. Celso de Mello, 18-10-2010, DJe 26-10-2010).

Daí decorre a possibilidade de contraste da lei local com o art. 144 da Constituição Estadual, por sua remissão à Constituição Federal e a seu



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

art. 37, II e IX, se a tanto não bastasse como parâmetro, nesta ação, os arts. 111 e 115, II e X, da Constituição Estadual.

O art. 11, incisos II, III, IV e V, da Lei nº 3.229, de 20 de outubro de 2017, do Município de Guararema, contrariam frontalmente a Constituição do Estado de São Paulo, à qual está subordinada a produção normativa municipal ante a previsão dos arts. 1º, 18, 29 e 31 da Constituição Federal.

Os dispositivos locais são incompatíveis com os seguintes preceitos da Constituição Estadual:

“Artigo 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência.

(...)

Artigo 115 - Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

nomeações para cargo em comissão, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração;

(...)

X - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Com efeito, inspirado pelos princípios de impessoalidade e de moralidade referidos no art. 111 da Constituição Estadual (que reproduz o art. 37, *caput*, da Constituição Federal) o art. 115, X, da Constituição do Estado (que reproduz o art. 37, IX, da Constituição da República) fixa a necessidade de lei de cada ente federado para a definição dos casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pois, segundo José dos Santos Carvalho Filho há três elementos que configuram pressupostos na contratação temporária: a determinabilidade temporal, a temporariedade da função e a excepcionalidade do interesse público (*Manual de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002, 9. ed., pp. 478-479).

A obra legislativa não poderá olvidar a temporariedade da contratação, fixando-lhe prazo, e nem lhe será lícito inscrever como hipótese de cabimento de contratação temporária qualquer necessidade administrativa além da que se fizer prejudicada diante de situações marcadas por urgência e imprevisibilidade, devendo, em qualquer caso, exigir do contratante justificativa adequada.

A lei local impugnada genericamente encerra a disciplina das contratações por tempo determinado para atender suposta necessidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

temporária de excepcional interesse público sem, no entanto, se revestir da necessária característica de excepcionalidade.

A propósito, o escólio doutrinário informa que:

“(...) empregando o termo excepcional para caracterizar o interesse público do Estado, a Constituição deixou claro que situações administrativas comuns não podem ensejar o chamamento desses servidores. Portanto, pode dizer-se que a excepcionalidade do interesse público corresponde à excepcionalidade do próprio regime especial” (José dos Santos Carvalho Filho. *Manual de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002, 9. ed., pp. 478-479).

Ainda sobre a questão da excepcionalidade do interesse público na contratação temporária, diz-se que:

“trata-se, aí, de ensejar suprimento de pessoal perante contingências que desgarrem da normalidade das situações e presumam admissões apenas provisórias, demandadas em situações incomuns, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária (incompatível, portanto, com o regime normal de concursos) (...) situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões muitíssimo importantes, é temporária, eventual (não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo quê não haveria cogitar do concurso público), ou a atividade não é temporária, mas o excepcional interesse público demanda que se



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

faça imediato suprimento temporário de uma necessidade (neste sentido, 'necessidade temporária'), por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixem insuprido o interesse incomum que se tem de acobertar" (Celso Antonio Bandeira de Mello. *Curso de Direito Administrativo*, São Paulo: Malheiros, 2009, 20. ed., pp. 281-282).

A lei específica não pode se valer de cláusulas amplas, genéricas e indeterminadas. Deve empregar conceitos que consubstanciem aquilo que seja possível conceber na excepcionalidade. Neste sentido, já foi decidido:

"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. C.F., art. 37, IX. Lei 9.198/90 e Lei 10.827/94, do Estado do Paraná. (...) III. - A lei referida no inciso IX do art. 37, C.F., deverá estabelecer os casos de contratação temporária. No caso, as leis impugnadas instituem hipóteses abrangentes e genéricas de contratação temporária, não especificando a contingência fática que evidenciaria a situação de emergência, atribuindo ao chefe do Poder interessado na contratação estabelecer os casos de contratação: inconstitucionalidade. IV. - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente" (RTJ 192/884).

Não é, portanto, somente a transitoriedade da demanda que justifica a contratação por tempo determinado, pois, neste caso, o desempenho da atividade pode ser atribuído aos recursos humanos pertencentes ao quadro de pessoal permanente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Os incisos II, III, IV e V do art. 11, da Lei nº 3.229/2017, do Município de Guararema encerram hipóteses que não espelham extraordinariedade, imprevisibilidade e urgência, na medida em que traduzem situações concretas ou abstratas, presentes, passadas ou futuras, da rotina administrativa, cuja execução compete, de ordinário, a servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo.

A hipótese prevista no inciso II (combate a surtos epidêmicos) não se reveste da necessária imprevisibilidade. Enquanto surto é considerado o *“aparecimento inesperado e repentino de algo que atinge muitas pessoas ao mesmo tempo”*,¹ endemia significa *“doença infecciosa que ocorre com frequência num país ou região, em determinadas épocas, e atinge um número significativo de indivíduos”*² e epidemia é considerada o *“aparecimento repentino de vários casos de uma doença infecciosa em uma população e/ou região.”*³ Vê-se que epidemia e surto, embora não sejam sinônimos, denotando maior e menor grau de incidência, relacionam-se à quantidade de casos de determinada doença, característica de que não se reveste a endemia.

Em qualquer desses casos, a prevenção, atividade prevista na própria norma impugnada, emerge como medida essencial ao combate dos surtos e epidemias, podendo até mesmo, ser decisiva na eliminação, na erradicação da doença endêmica, e prevenção não é medida temporária nem excepcional, mas, regular e ordinária.

¹ <http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/surto/>

² <http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/endemia/>

³ <http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/epidemia/>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

As hipóteses contidas nos incisos III (atendimento a situações emergenciais) e V (realização de censo socioeconômico), confirmam claramente a inconstitucionalidade dos dispositivos objetos de impugnação, eis que fixam hipóteses excessivamente abertas e não evidenciam a excepcionalidade da medida.

Também não revelam a excepcionalidade da medida a substituição de profissionais em virtude de licença-saúde e licença-maternidade. Nesse sentido, já foram declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal hipóteses de contratação temporária semelhantes:

“EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR N. 1.120/2003 DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. 1) **NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NÃO CONFIGURADOS.** 2) **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS, DENTISTAS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, BIOQUÍMICO, TÉCNICOS EM RX, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PROFESSORES, OPERÁRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; OPERADORES DE MÁQUINAS, PEDREIROS, PINTORES, ELETRICISTAS, ENCANADORES, AUXILIARES DE PEDREIROS, TÉCNICO AGRIMENSOR E MESTRE DE OBRAS, MERENDEIRAS E SERVIÇAIS, MAGAREFE E MONITOR DE ESPORTES.** 3) CONTRARIEDADE AO ART. 37, INC. II E IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

PRECEDENTES. 4) RECURSO EXTRAORDINÁRIO PROVIDO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR N. 1.120/2003 DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.” (Recurso Extraordinário nº 527.109-MG, Julg. 09-04-2014, Rel. Cármen Lúcia)

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI AMAPAENSE N. 765/2003. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERMANENTES**: SAÚDE; EDUCAÇÃO; ASSISTÊNCIA JURÍDICA; E, SERVIÇOS TÉCNICOS. **NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NÃO CONFIGURADOS**. DESCUMPRIMENTO DOS INCISOS II E IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. **EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO**. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE.” (ADI nº 3116/AP, Julgamento 14-04-2011, Rel. Cármen Lúcia)

A extrema amplitude dessas hipóteses é incompatível com a contratação temporária, e tem a potencialidade de procrastinação do provimento definitivo de cargo vago. Não é o fato de haver cargo vago na estrutura administrativa que torna possível recorrer à contratação temporária. Havendo vaga o poder público deve tomar imediatamente as providências necessárias para seu suprimento, legitimando-se a partir daí o recurso à contratação temporária desde que haja imprescindibilidade na continuidade do serviço e insuficiência dos meios ordinários para enfrentá-la.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Em suma, só legitimará a contratação por tempo determinado a coexistência de situação de insuficiência no atendimento com os meios próprios ordinários da Administração e o comprometimento imprevisível de serviços inadiáveis que demande soluções transitórias, em que a provisoriedade (do desempenho) e a excepcionalidade (da situação) inspiram o vínculo efêmero, e essas características não se encontram nas hipóteses acima referidas da lei municipal contestada.

As situações acima apontadas caracterizam, em última análise, ofensa ao art. 115, inciso II, da Constituição Estadual, que reproduz o art. 37, II, da Constituição Federal, já que a regra constitucional é a admissão de pessoal nos órgãos e entidades da Administração Pública mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, permitindo-se limitada, residual e excepcionalmente a admissão de pessoal por tempo determinado em razão de necessidade administrativa transitória de excepcional interesse público.

E, como se disse, não é qualquer interesse público que autoriza a contratação temporária, mas somente aquele que veicula uma necessidade do aparelho administrativo na prestação de seus serviços, devendo, ademais, concorrer a excepcionalidade desse interesse público, a transitoriedade da contratação e a submissão à previsão legal, notadamente pela imprevisibilidade e extraordinariedade da situação e a impossibilidade de a Administração Pública acorrê-lo com meios próprios e ordinários de seu quadro de recursos humanos.

Em outras palavras, “empregando o termo excepcional para caracterizar o interesse público do Estado, a Constituição deixou claro que situações administrativas comuns não podem ensejar o chamamento desses



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

servidores” (José dos Santos Carvalho Filho. *Manual de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002, 9. ed., pp. 478-479).

Por fim, consigne-se que o tema foi objeto de **Repercussão Geral no Colendo Supremo Tribunal Federal**, nos seguintes termos:

“Recurso extraordinário. Repercussão geral reconhecida. Ação direta de inconstitucionalidade de lei municipal em face de trecho da Constituição do Estado de Minas Gerais que repete texto da Constituição Federal. Recurso processado pela Corte Suprema, que dele conheceu. **Contratação temporária por tempo determinado para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público. Previsão em lei municipal de atividades ordinárias e regulares.** Definição dos conteúdos jurídicos do art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal. Descumprimento dos requisitos constitucionais. Recurso provido. Declarada a inconstitucionalidade da norma municipal. Modulação dos efeitos.

1. O assunto corresponde ao Tema nº 612 da Gestão por Temas da Repercussão Geral do portal do STF na internet e trata, “à luz dos incisos II e IX do art. 37 da Constituição Federal, da constitucionalidade de lei municipal que dispõe sobre as hipóteses de contratação temporária de servidores públicos”.

2. **Prevalência da regra da obrigatoriedade do concurso público (art. 37, inciso II, CF).** As regras que restringem o cumprimento desse dispositivo estão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

previstas na Constituição Federal e devem ser interpretadas restritivamente.

3. O conteúdo jurídico do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal pode ser resumido, ratificando-se, dessa forma, o entendimento da Corte Suprema de que, **para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que: a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes do Estado, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.**

4. É inconstitucional a lei municipal em comento, eis que a norma não respeitou a Constituição Federal. **A imposição constitucional da obrigatoriedade do concurso público é peremptória e tem como objetivo resguardar o cumprimento de princípios constitucionais**, dentre eles, os da impessoalidade, da igualdade e da eficiência. Deve-se, como em outras hipóteses de reconhecimento da existência do vício da inconstitucionalidade, proceder à correção da norma, a fim de atender ao que dispõe a Constituição Federal.” (REx n. 658.026-MG, Rel. Min. Dias Toffoli, dje 31/10/2014) (g.n.)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

B) ADOÇÃO DO REGIME CELETISTA

Verifica-se que o artigo 10 da Lei nº 3.229, de 20 de outubro de 2017, do Município de Guararema, adota para os contratos por tempo determinado o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o que contrasta com o inciso X do art. 115 da Constituição Estadual.

Ocorre que a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público é incompatível com o regime celetista na Administração Pública, ante a transitoriedade inerente à contratação temporária (art. 115, X, Constituição Estadual).

Isso porque, o regime de vínculo das funções temporárias é administrativo-especial como deliberado pelo Supremo Tribunal Federal (RTJ 207/611), pois, “os servidores temporários não estão vinculados a um cargo ou emprego público, como explica Maria Sylvia Zanella di Pietro, mas exercem determinada função, por prazo certo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. O seu vínculo com o Estado reveste-se, pois, de nítido cunho administrativo, quando mais não seja porque, como observa Luís Roberto Barroso, ‘não seria de boa lógica que o constituinte de 1988, ao contemplar a relação de emprego no art. 37, I, tenha disciplinado a mesma hipótese no inciso IX, utilizando-se de terminologia distinta’” (STF, RE 573.202-AM, Tribunal Pleno, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, 21-08-2008, m.v., DJe 04-12-2008). Neste sentido:

“CONSTITUCIONAL. RECLAMAÇÃO. MEDIDA LIMINAR NA ADI 3.357. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SERVIDORES PÚBLICOS. REGIME TEMPORÁRIO. JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA. 1. No julgamento da ADI 3.395-MC, este Supremo Tribunal suspendeu toda e qualquer interpretação do inciso I do artigo 114 da CF (na redação da EC 45/2004) que inserisse, na competência



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

da Justiça do Trabalho, a apreciação de causas instauradas entre o Poder Público e seus servidores, a ele vinculados por típica relação de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo. 2. Contratações temporárias que se deram com fundamento na Lei amazonense nº 2.607/00, que minudenciou o regime jurídico aplicável às partes figurantes do contrato. Caracterização de vínculo jurídico-administrativo entre contratante e contratados. 3. Procedência do pedido. 4. Agravo regimental prejudicado” (RTJ 209/1084).

“Conflito de competência. 2. Reclamação trabalhista contra Município. Procedência dos pedidos em 1ª e 2ª instâncias. 3. Recurso de Revista provido para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, sob fundamento no sentido de que, na hipótese, o contrato é de natureza eminentemente administrativa. Lei Municipal no 2378/89. Regime administrativo-especial. 4. Contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Típica demanda trabalhista contra pessoa jurídica de direito público. Competência da Justiça do Trabalho. Art. 114 da Constituição. Precedentes. 5. Conflito de competência procedente” (RTJ 193/543).

No mesmo sentido discorre a doutrina:

“Ora, a Constituição de 1988 apesar de se referir à contratação como forma de vínculo não pretendeu que a função temporária fosse presidida pelo regime jurídico celetista (contratual e bilateral) que domina os empregos públicos.

O art. 37, IX, impõe um regime administrativo especial, próprio para a contratação temporária, e não que esta adote o regime celetista. A forma de vínculo (bilateral) não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

se confunde com sua natureza (administrativo-especial e que é unilateral legal), estando superada a polêmica que existia no passado sobre admissão de servidor temporário e contratação de prestação de serviços técnicos especializados.

Se ao agente público não se aplica o regime estatutário (dos servidores públicos investidos em cargos de provimento efetivo após aprovação em concurso público), isso não quer dizer que os servidores temporários se sujeitarão ao regime jurídico celetista, que é contido aos empregados públicos – aqueles investidos em empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. Se assim fosse, não haveria necessidade de referência à lei específica.

É essa menção à lei específica que fundamenta a derrogação do direito laboral comum e do direito estatutário geral e aponta para a necessidade de um regime jurídico administrativo especial, porque deve ser peculiar para orientação das relações jurídicas daí decorrentes. A contratação é apenas forma prevista para o vínculo, e não a essência ou o conteúdo do regime jurídico. Além disso, como a adoção do regime celetista na Administração Pública é excepcional, mister a existência de expressa permissão constitucional, e cuja ausência implica interpretar-se interdita.

Como a União é detentora exclusiva da competência legislativa em direito trabalhista (art. 22, I, Constituição de 1988), Estados, Distrito Federal e Municípios estariam impedidos da edição de suas respectivas leis específicas para admissão de contratação temporária, o que implicaria perda de suas autonomias constitucionalmente asseguradas, inclusive pelo art. 37, IX, da Carta Magna. Esse preceito não lhes autorizou a apenas definir as hipóteses de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

contratação temporária, como pode parecer à primeira vista. A norma constitucional lhes franqueia a definição integral e completa da contratação temporária, o que abrange os contornos de seu regime jurídico. A menção à contratação é apenas a impressão de requisito de forma, não de conteúdo, pois, não significa a adoção do regime jurídico trabalhista (contratual ou celetista)". (Wallace Paiva Martins Junior. Contratação por prazo determinado: comentários à Lei nº 8.745/93, São Paulo: Atlas, 2015, p. 55).

C) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Os cargos de provimento em comissão impugnados contrariam frontalmente a Constituição do Estado de São Paulo, à qual está subordinada a produção normativa municipal ante a previsão dos arts. 1º, 18, 29 e 31 da Constituição Federal.

Os preceitos da Constituição Federal e da Constituição do Estado são aplicáveis aos Municípios por força de seu art. 144, que assim estabelece:

“Artigo 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência.

(...)

Artigo 115 – Para a organização da administração pública direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração;

(...)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

(...)

Artigo 144 - Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição”.

A regra, no âmbito de todos os Poderes Públicos, deve ser o preenchimento dos cargos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, pois assim se garante ampla acessibilidade e igualdade de condições a todos os interessados (prevista inclusive no art. 37, I, da Constituição Federal, bem como no art. 115, I, da Constituição do Estado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

de São Paulo). O sistema de mérito, portanto, deve ser a forma de preenchimento dos cargos de natureza técnica ou burocrática.

A criação de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, deve ser limitada aos casos em que seja exigível **especial relação de confiança entre o governante e o servidor**, para que adequadamente sejam desempenhadas funções inerentes à atividade predominantemente política.

Nesse sentido, podem ser de livre nomeação e exoneração apenas aqueles cargos que, pela própria natureza das atividades desempenhadas, exijam excepcional relação de confiança e lealdade, isto é, verdadeiro **comprometimento político e fidelidade com relação às diretrizes estabelecidas pelos agentes políticos**, que vão bem além do dever comum de lealdade às instituições públicas, necessárias a todo e qualquer servidor comum.

É esse o fundamento da argumentação no sentido de que “os cargos em comissão são próprios para a direção, comando ou chefia de certos órgãos, onde se necessita de um agente que sobre ser de confiança da autoridade nomeante se disponha a seguir sua orientação, ajudando-a a promover a direção superior da Administração. Por essas razões percebe-se quão necessária é essa fragilidade do liame. A autoridade nomeante não pode se desfazer desse poder de dispor dos titulares de tais cargos, sob pena de não poder contornar dificuldades que surgem quando o nomeado deixa de gozar de sua confiança” (cf. Diógenes Gasparini, *Direito Administrativo*, 3ª ed., São Paulo, Saraiva, 1993, p. 208).

Daí a afirmação de que “é inconstitucional a lei que criar cargo em comissão para o exercício de funções técnicas, burocráticas ou operacionais,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

*de natureza puramente profissional, fora dos níveis de **direção, chefia e assessoramento superior***” (cf. Adilson de Abreu Dallari, *Regime constitucional dos servidores públicos*, 2. ed., 2. tir., São Paulo, RT, 1992, p. 41, g.n.).

Para verificar a natureza especial das atribuições dos cargos comissionados (assessoramento, chefia e direção em nível superior), para as quais se exige relação de confiança, pouco importa a denominação e a forma de provimento atribuídas, pois, *verba non mutant substantiam rei*. Necessária é a análise de sua natureza excepcional, a qual não se satisfaz com a mera declaração do legislador, sendo imprescindível a análise do plexo de atribuições das funções públicas.

É dizer: os cargos de provimento em comissão devem ser restritos às atribuições de assessoramento, chefia e direção em nível superior, nas quais esteja presente a necessidade de relação de confiança com os agentes políticos para o desempenho de tarefas de articulação, coordenação, supervisão e controle de diretrizes político-governamentais. Não coaduna a criação de cargos desse jaez – cuja qualificação é matéria da reserva legal absoluta – com atribuições ou funções profissionais, operacionais, burocráticas, técnicas, administrativas, rotineiras, às quais é reservado o provimento efetivo precedido de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, como apanágio da moralidade, da impessoalidade e da eficiência.

In casu, têm natureza meramente técnica, burocrática, operacional e profissional as atribuições previstas para os cargos de provimento em comissão de “Assessor de Gestão da Informação”, “Assessor de Auditoria”, “Assessor de Controladoria”, “Assessor Operacional”, “Assessor de Integração aos Serviços de Urgência e Emergência”, “Assessor de Planejamento Financeiro”, “Assessor de Atividades Sócio Culturais”,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

“Assessor de Valorização e Fortalecimento da Cultura”, “Assessor de Ensino Profissionalizante”, “Assessor do Balcão de Empregos”, “Assessor da Sala do Empreendedor”, “Assessor do Banco do Povo”, “Assessor de Habitação Social”, “Assessor de Sistemas de Gestão da Qualidade e Ambiental”, “Assessor de Controle de Veículos, Maquinários e Equipamentos”, “Assessor Municipal de Saúde”, “Assessor de Desenvolvimento de Obras Públicas”, “Assessor de Políticas para o Desenvolvimento Social”, “Assessor da Junta Militar”, “Assessor de Ouvidoria Geral”, “Assessor de Ouvidoria da Saúde”, “Assessor de Análise de Infraestrutura e Urbanística”, “Assessor de Análise de Sustentabilidade Ambiental”, “Assessor de Planejamento de Serviços Públicos”, “Gerente de Convênios, Projetos e Controle Estratégico”, “Gerente de Tecnologia e Inovação”, “Gerente de Mobilidade Urbana e Transporte”, “Gerente de Planejamento e Modernização”, “Gerente de Administração Executiva”, “Gerente de Finanças e Tributária”, “Gerente de Trânsito e Serviços Urbanos”, “Gerente de Desenvolvimento Educacional”, “Gerente de Fomento, Difusão Cultural e Esportes e Lazer”, “Gerente de Direitos Humanos”, “Gerente de Obras e Infraestrutura”, “Gerente de Meio Ambiente e Planejamento Urbano”, “Diretor de Projetos e Convênios”, “Diretor de Informática e Sistemas”, “Diretor de Transporte Público”, “Diretor de Relações Públicas”, “Diretor de Comunicação, Jornalismo e Divulgação”, “Diretor de Controle e Execução Governamental”, “Diretor de Suprimentos e Bens Patrimoniais”, “Diretor de Gestão Administrativa”, “Diretor de Recursos Humanos”, “Diretor de Finanças”, “Diretor de Gestão da Dívida Ativa”, “Diretor de Tributos Mobiliários”, “Diretor de Tributos Imobiliários”, “Diretor de Empreendedorismo, Gestão e Emprego”, “Diretor de Administração e Infraestrutura Escolar”, “Diretor de Planejamento Educacional”, “Diretor de Administração Desportiva e Recreativa”, “Diretor de Atividades Esportivas e Recreativas”, “Diretor de Gestão e Fomento à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Cultura”, “Diretor da Biblioteca”, “Diretor Administrativo e de Informação da Saúde”, “Diretor de Vigilância em Saúde”, “Diretor de Atenção à Saúde Básica e Especializada”, “Diretor da Unidade Básica de Saúde Benedito Antonio Mariano”, “Diretor da Unidade Básica de Saúde Guiomar Franco da Cunha”, “Diretor do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População - CESAP”, “Diretor do Centro de Atenção Psicosocial I – CAPs I”, “Diretor de Assistência Social”, “Diretor de Obras Públicas”, “Diretor de Cidadania”, “Diretor de Serviços Urbanos”, “Diretor de Trânsito”, “Diretor de Meio Ambiente e Planejamento Urbano”, “Diretor de defesa Pública e Defesa Civil”, “Diretor de Videomonitoramento”, “Coordenador de Assistência Técnica”, “Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas”, “Coordenador de Manutenção de Sistemas”, “Coordenador de Desenvolvimento do Sistema Viário”, “Coordenador de Estudos”, “Coordenador de Planos e Ações Governamentais”, “Coordenador de Cooperação Interna e Externa”, “Coordenador de Suprimentos e Bens”, “Coordenador de Compras”, “Coordenador de Almoxarifado”, “Coordenador de Gestão Documental”, “Coordenador de Cadastro e Controle de Recursos Humanos”, “Coordenador de Inspeção e Segurança do Trabalho”, “Coordenador de Qualificação Profissional”, “Coordenador de Controle e Execução Orçamentária”, “Coordenador de Prestação de Contas”, “Coordenador de Controle da Dívida Ativa”, “Coordenador de Arrecadação e Cobrança”, “Coordenador de Controle Mobiliário”, “Coordenador de Lançamento Fiscal Mobiliário”, “Coordenador de Controle Imobiliário”, “Coordenador de Lançamento Fiscal Imobiliário”, “Coordenador de Tesouraria”, “Coordenador de Gestão e Desenvolvimento da Indústria”, “Coordenador de Gestão e Desenvolvimento do Comércio”, “Coordenador de Gestão e Desenvolvimento do Turismo”, “Coordenador de Gestão e Desenvolvimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Agropecuário e Abastecimento”, “Coordenador de Gestão das Unidades Escolares”, “Coordenador de Controle da Frota Escolar”, “Coordenador da Nutrição”, “Coordenador Administrativo da Educação”, “Coordenador de Políticas Educacionais Participativas”, “Coordenador de Controle e Manutenção de Áreas e Espaços Esportivos”, “Coordenador de Equipe Técnica de Esportes e Lazer”, “Coordenador de Ações Culturais Coletivas”, “Coordenador de Oficinas Culturais”, “Coordenador de Valorização do Patrimônio Histórico Cultural”, “Coordenador Administrativo e Financeiro de Saúde”, “Coordenador de Vigilância Sanitária”, “Coordenador de Vigilância Epidemiológica”, “Coordenador de Controle de Zoonoses”, “Coordenador de Regulação Assistencial e de Serviços”, “Coordenador de Transporte”, “Coordenador de Saúde Bucal”, “Coordenador de Saúde Mental”, “Coordenador Materno-Infantil”, “Coordenador de Assistência Farmacêutica”, “Coordenador Administrativo da UBS Lambari”, “Coordenador Administrativo da UBS Jardim Dulce”, “Coordenador Administrativo do CESAP”, “Coordenador Administrativo do CAPs I”, “Coordenador de Proteção Social Básica e Especial”, “Coordenador de Fiscalização de Obras, Serviços Públicos e Posturas”, “Coordenador de Suporte as Estradas Vicinais”, “Coordenador de Políticas Públicas à Mulher”, “Coordenador Administrativo de Obras Públicas”, “Coordenador de Acompanhamento de Obras”, “Coordenador de Manutenção do Sistema Viário, Drenagem e Pavimentação”, “Coordenador de Manutenção”, “Coordenador de Gestão de Áreas Públicas e Unidades”, “Coordenador de Projetos Ambientais”, “Coordenador de Gestão Urbana”, “Coordenador de Análise de Projetos Particulares”, “Coordenador Administrativo de Defesa Pública”, “Coordenador de Defesa Civil”, “Coordenador de Políticas Efetivas de Segurança”, “Coordenador de Iluminação Pública”, “Coordenador de Inteligência e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Estatística”, “Coordenador da Casa do Abrigo”, “Coordenador de Controle de Ações Preventivas”, “Coordenador de Controle e Acompanhamento de Imagens”, “Coordenador de Políticas Públicas à Juventude”, “Coordenador de Políticas Públicas ao Idoso”, “Coordenador de Políticas Públicas à Pessoa com Deficiência”, “Coordenador de Políticas Públicas sobre a Igualdade Social”, “Coordenador Técnico de Saúde”, “Coordenador de Atendimento”, “Coordenador de Planejamento da Unidade”, “Coordenador de Controle Viário”, “Coordenador de Imprensa”, “Coordenador de Mídias Digitais”, “Coordenador de Planejamento das Unidades de Atendimento” e “Coordenador de Educação e Controle de Análises de Trânsito” previstos no Anexo II, da Lei nº 3.229 de 20 de outubro de 2017, do Município de Guararema.

Da simples leitura de suas atribuições, percebe-se que as atividades desempenhadas pelos referidos cargos são destinadas a atender necessidades executórias ou a dar suporte a decisões e execução. Trata-se, portanto, de atribuições técnicas, administrativas e burocráticas, distantes dos encargos de comando superior em que se exige especial confiança e afinamento com as diretrizes políticas do governo.

Além destes aspectos indicativos de que os cargos impugnados desempenham funções subalternas, de pouca complexidade, exigindo-se tão somente o dever comum de lealdade às instituições públicas, necessárias a todo e qualquer servidor, o exercício de “atividades funcionais determinadas pela autoridade superior” evidenciam a natureza puramente profissional, técnica, burocrática ou operacional, fora dos níveis de direção, chefia e assessoramento superior.

Ademais, a quantidade de cargos de Assessor, de Gerente, de Diretor e de Coordenador, todos de provimento em comissão, se contrapõe



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

aos cargos de Secretário, sendo exacerbada e desproporcional para o Município. Para isso, basta analisar o Anexo VIII da Lei nº 3.229/2017, do Município de Guararema:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Anexo VIII - Quadro de Cargos

Denominação	Atribuições	Requisitos de Provimento	Carga Horária Semanal	Quantidade de Vagas
Chefe de Gabinete	Auxiliar o Prefeito em suas atribuições político-administrativas. Supervisionar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, as relações do Poder Executivo Municipal com o legislativo municipal, com as demais esferas do poder público e a sociedade em geral. Buscar a viabilidade dos projetos do Governo Municipal junto ao Poder Legislativo e à sociedade civil, acompanhando a tramitação de todas as proposições legislativas. Atuar junto às diversas esferas de poder institucional. Cuidar da relação direta do Governo Municipal com a sociedade civil organizada. Estimular as formas participativas de organização popular. Manter arquivos do arcabouço legal do Município. Gerenciar e coordenar a comunicação e a divulgação das ações do Governo Municipal. Acompanhar e orientar as ações das Secretarias, Gerências, Diretorias e Assessorias, prestando atendimento e apoio sempre que necessário. Cuidar da relação do Governo Municipal com os servidores. Orientar os despachos dados pelo Prefeito, reunindo sempre que necessário os elementos informativos que orientem sua decisão política. Prestar assistência ao Prefeito em suas relações com órgãos da administração municipal e outras instituições públicas ou privadas. Acompanhar e gerenciar os serviços de assessoramento direto do Prefeito, inclusive atendimento ao público.	Livre Nomeação e Exoneração.	À Disposição do Executivo	1
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais	Atuar junto ao Chefe do Executivo e aos demais órgãos na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas e programas de ação do Governo Municipal e cumprir com as atribuições do seu cargo conforme estipulado em Lei Municipal.	Livre Nomeação e Exoneração.	À Disposição do Executivo	1
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos	Auxiliar diretamente o Chefe do Executivo e aos demais órgãos e atuar nas questões legais e jurídicas da Administração Pública e cumprir com as atribuições do seu cargo conforme estipulado em Lei Municipal.	Nível Superior em Direito e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Livre Nomeação e Exoneração.	À Disposição do Executivo	1
Secretário Municipal de Modernização Administrativa e Finanças	Auxiliar diretamente o Chefe do Executivo e aos demais órgãos e atuar na modernização e rotina administrativa e financeira do Poder Público Local, assim como cumprir com as atribuições do seu cargo conforme estipulado em Lei Municipal.	Nível Superior ou experiência comprovada na área. Livre Nomeação e Exoneração.	À Disposição do Executivo	1
Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico	Auxiliar diretamente o Chefe do Poder Executivo e demais órgãos e atuar na formulação, implementação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas de empregabilidade e desenvolvimento econômico, assim como cumprir com as atribuições do seu cargo conforme estipulado em Lei Municipal.	Livre Nomeação e Exoneração.	À Disposição do Executivo	1
Secretário Municipal de Educação	Auxiliar diretamente o Chefe do Executivo e demais órgãos e atuar na execução da política educacional do Município, promovendo o ensino público e gratuito, nos termos da Constituição Federal, tendo por finalidade a formação integral da pessoa humana e sua preparação para o exercício consciente da cidadania, assim como cumprir com as atribuições do seu cargo conforme estipulado em Lei Municipal.	Livre Nomeação e Exoneração.	À Disposição do Executivo	1
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer	Auxiliar diretamente o Chefe do Executivo e demais órgãos e valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais, esportivas e recreativas do município, assim como cumprir com as atribuições do seu cargo conforme estipulado em Lei Municipal.	Livre Nomeação e Exoneração.	À Disposição do Executivo	1
Secretário Municipal de Saúde	Auxiliar diretamente o Chefe do Executivo e demais órgãos e gerir e executar os serviços de saúde municipais, assim como cumprir com as atribuições de seu cargo conforme estipulado em Lei Municipal.	Livre Nomeação e Exoneração.	À Disposição do Executivo	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania.	Auxiliar diretamente o Chefe do Executivo e demais órgãos e promover o desenvolvimento social de todos os segmentos da população do Município, implantando uma política de valorização do ser humano, sua integração à sociedade, o exercício da cidadania e moradia, assim como cumprir com as atribuições do seu cargo conforme estipulado em Lei Municipal.	Livre Nomeação e Exoneração.	À Disposição do Executivo	1
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos	Auxiliar diretamente o Chefe do Executivo e demais órgãos e coordenar as obras públicas e particulares, a política ambiental, elaborar o planejamento urbano e comandar as ações dos serviços públicos prestados pelo Poder Público Local, assim como cumprir com as atribuições do seu cargo conforme estipulado em Lei Municipal.	Livre Nomeação e Exoneração.	À Disposição do Executivo	1
Secretário Municipal de Segurança Pública	Auxiliar diretamente o Chefe do Executivo e demais órgãos e coordenar as ações voltadas para a Segurança Pública e que necessitem de intervenção por parte do Poder Público Local, assim como cumprir com as atribuições do seu cargo conforme estipulado em Lei Municipal.	Livre Nomeação e Exoneração.	À Disposição do Executivo	1
Secretário Municipal Adjunto de Assuntos Jurídicos	Auxiliar o Secretário titular no cumprimento das suas atribuições e substituí-lo nos casos previstos em lei. Coordenar e supervisionar, sob orientação do Secretário, das atividades de planejamento, organização e execução, bem como gerenciamento das funções técnicas e administrativas desenvolvidas pelos órgãos de execução e de apoio administrativo. Promoção da integração e interação entre as diversas Unidades da Secretaria e as políticas e ações definidas em todas as áreas. Auxílio e assessoramento do Secretário no exercício de suas atribuições; Coordenação e orientação na realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades da sua Secretaria e de seus serviços. Substituição do Secretário de Assuntos Jurídicos nas suas vacância, e assunção da Secretaria na sua ausência nas esferas administrativas e extrajudiciais. Execução de outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.	Nível Superior em Direito. Livre Nomeação e Exoneração.	À Disposição do Executivo	1
Secretário Municipal Adjunto de Saúde	Auxiliar diretamente o Chefe do Executivo e demais órgãos e gerir e executar os serviços de saúde municipais, assim como cumprir com as atribuições de seu cargo conforme estipulado em Lei Municipal.	Livre Nomeação e Exoneração.	À Disposição do Executivo	1
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, Habitação e Cidadania.	Auxiliar o Secretário titular no cumprimento das suas atribuições e substituí-lo nos casos previstos em lei.	Livre Nomeação e Exoneração.	À Disposição do Executivo	1
Secretário Municipal Adjunto de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos	Auxiliar o Secretário titular no cumprimento das suas atribuições e substituí-lo nos casos previstos em lei.	Livre Nomeação e Exoneração.	À Disposição do Executivo	1

Ou seja, além dos aludidos cargos em comissão impugnados não expressarem atribuições de chefia, direção ou assessoramento, revelando, ao revés, tratar-se de cargos com funções técnicas, burocráticas, profissionais e ordinárias, a quantidade de cargos de Assessor, de Gerente, de Diretor e de Coordenador, todos de provimento em comissão, se contrapõe de forma desproporcional e exacerbada aos cargos de Secretário no Município de Guararema.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Dessa forma, não há suficientes componentes nos postos supramencionados a exigir o controle de execução das diretrizes políticas do governante a ser desempenhado por alguém que detenha absoluta fidelidade a orientações traçadas, sendo, por isso, ofensivos aos princípios da moralidade e da impessoalidade (art. 111, Constituição Estadual), que orientam os incisos II e V do art. 115 da Constituição Estadual, os dispositivos legais acima destacados.

C) PERCENTUAL ÍNFINO DE CARGOS EM COMISSÃO A SEREM PREENCHIDOS POR SERVIDORES EFETIVOS

A partir de uma leitura rasa do percentual estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.230, de 20 de outubro de 2017, do Município de Guararema, o intérprete tem a impressão de que a legislação examinada guarda obediência ao comando inscrito no art. 115, V, da Carta Paulista, o qual reclama a edição de lei estipulando percentual mínimo dos cargos em comissão na estrutura administrativa do ente a serem ocupados por servidores efetivos.

Todavia, conforme será demonstrado, o dispositivo impugnado, ao prever diminuto percentual de cargos de provimento em comissão a serem ocupados por servidores de carreira, o Município torna a exigência plasmada no art. 115, V, mera ficção jurídica por evidente esvaziamento de sua *ratio* normativa, havendo, portanto, notória violação aos arts. 111 e 115, V, da Constituição Estadual.

O percentual estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.230/2017, do Município de Guararema, contraria frontalmente a Constituição do Estado de São Paulo, à qual está subordinada a produção normativa municipal ante a previsão dos arts. 1º, 18, 29 e 31 da Constituição Federal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Os preceitos da Constituição Federal e da Constituição do Estado são aplicáveis aos Municípios por força do art. 29 daquela e do art. 144 desta.

Os dispositivos normativos contestados são incompatíveis com os seguintes preceitos da Constituição Estadual:

“Artigo 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência.

(...)

Artigo 115 - Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

(...)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

(...)

Artigo 144 - Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição”.

O art. 144 da Constituição Estadual limita e condiciona a autonomia municipal, determinando a observância dos princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição Estadual.

O inciso V do art. 115 da Constituição Estadual, reproduzindo o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, determina a reserva de percentual mínimo, adotado em ato normativo, de cargos de provimento em comissão a servidores de carreira, com nítido escopo de estímulo à profissionalização do serviço público (e consequente valorização do servidor público titular de cargo de provimento efetivo, isolado ou de carreira), bem como compatibilizar a liberdade de provimento de cargos comissionados com os princípios que norteiam a atividade administrativa, previstos no art. 111 da Carta Bandeirante.

É sabido que a nossa ordem constitucional republicana privilegia a meritocracia, não o favoritismo, o nepotismo ou qualquer outro subjetivismo.

O princípio da moralidade impõe o recrutamento do pessoal que servirá ao Poder Público pelo critério do concurso público. Excepcionalmente, e para hipóteses cada vez mais extravagantes, caberá o provimento em comissão e, mesmo dentre essas hipóteses, há que prevalecer a preferência por quem já integra a carreira.

Os cargos públicos têm de restar acessíveis a todos aqueles que, providos em razão da qualificação profissional exigida, também se mostrem merecedores de ocupá-los, após vencerem a corrida de obstáculos de um concurso sério, transparente, aberto a todos, fenômeno com o qual a Democracia não pode transigir.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Cumpre salientar que o art. 115, V, da Constituição Estadual institui o princípio constitucional de acessibilidade aos cargos de direção superior da administração aos servidores públicos efetivos.

A necessidade de observância a tal mandamento constitucional visa não só estimular e servir de prêmio à dedicação do servidor efetivo, mas passa a integrar o próprio plano de carreira. Deve se estabelecer uma proporcionalidade para que alguns cargos de provimentos em comissão da administração sejam preenchidos por servidores públicos efetivos.

De outro lado, tal proporcionalidade é necessária para assegurar a qualidade, a eficiência, a profissionalização e a continuidade do serviço público, sobretudo por ocasião das mudanças de governo, quando se verifica uma substituição significativa dos ocupantes de cargos importantes da direção superior da Administração Pública. Nas trocas de governos, deve existir uma estrutura mínima de pessoal do quadro de servidores públicos para ocupação de postos responsáveis pela condução superior da administração para que ela não sofra solução de continuidade.

Pois bem.

A legislação examinada estabelece percentual mínimo para preenchimento de cargos de provimento em comissão por servidores de carreira no Município de Guararema, no caso 10% (**dez por cento**) para a estrutura administrativa do Poder Executivo.

Dessa forma, abstraindo-se a quantidade, em primeira análise, poder-se-ia cogitar sua obediência ao disposto no art. 115, V, da Constituição Estadual, porquanto se visualiza no ente em comento diploma tendente a dar cumprimento ao comando constitucional apontado.

Contudo, a partir de uma interpretação acurada da *ratio essendi* do art. 115, V, da CE, a inteligência supramencionada revela-se errônea, pois



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

ao prever percentual assaz diminuto de postos comissionados a serem preenchidos por servidores de carreira no ente, conforme acima mencionado, tornou mera ficção o dispositivo indicado por representar evidente esvaziamento de seu comando, havendo, portanto, notória violação aos arts. 111 e 115, V, da Carta Paulista, por afronta evidente à razoabilidade, à proporcionalidade, à moralidade e burla implícita à excepcionalidade do provimento em comissão quando do preenchimento de postos na estrutura da Administração.

Sendo assim, é de rigor seja reconhecida a omissão inconstitucional parcial, mantendo-se o percentual de 10% (dez por cento) previsto pelo ato normativo impugnado, porém reconhecendo a omissão para que seja determinado o estabelecimento de um percentual maior e condizente com os ditames constitucionais.

Nesse sentido, aliás, já se manifestou este Sodalício, **firmando em sua jurisprudência um piso de 50% (cinquenta por cento) ao percentual reclamado pelo Constituinte** quando da edição do art. 115, V, na Constituição Estadual. *In verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO PERCENTUAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SEREM PREENCHIDOS POR SERVIDORES EFETIVOS - EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL DE FIXAÇÃO POR LEI - Mora verificada Inconstitucionalidade por omissão reconhecida, com fixação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para tomada das providências necessárias, após o que, em caso de persistência da mora, **50% dos cargos em questão deverão ser preenchidos por servidores efetivos.** Ação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

procedente, com determinação.” (TJSP, ADI nº 2069053-15.2015.8.26.0000, Órgão Especial, Rel. Des. Moacir Peres, j. em 16.08.15 v.u – g.n.).

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO. Ausência de edição de lei específica que estabeleça percentual mínimo dos cargos de provimento em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, na estrutura administrativa do Município de Valparaíso, conforme preconiza o artigo 115, V, da Constituição Estadual. Inconstitucionalidade latente. Mora legislativa configurada. Ação procedente com fixação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a omissão seja suprida, bem como determinar que, enquanto persistir a omissão legislativa, **ao menos 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão sejam preenchidos por servidores efetivos.**” (TJSP, ADI nº 2010554-38.2015.8.26.0000, Órgão Especial, Rel. Des. Péricles Piza, j. em 10.06.15 v.u – g.n.).

Esse, inclusive, também foi o entendimento exarado por este Egrégio Tribunal de justiça nos autos da ação direta de inconstitucionalidade nº 2095094-82.2016.8.26.0000 (julgada em 21-09-2016), situação análoga a esse caso, cuja ementa ficou assim consignada:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. RESOLUÇÃO Nº 07/2011, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E INSTITUI O ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
IMPUGNAÇÃO AOS ARTIGOS 18, 19, 20, 21,
CAPUT, E PARÁGRAFO 2º, ALÉM DO PARÁGRAFO
2º, DO ARTIGO 22; ARTIGOS 24, 26, 27, 28, 29,
30, 35 E 37; ANEXOS II, III e V.

I. INCONSTITUCIONALIDADE POR AFRONTA AO
PRINCÍPIO DA LEGALIDADE
ESTRITA.CONFIGURAÇÃO. APENAS A LEI EM
SENTIDO ESTRITO PODE TRATAR DE QUESTÕES
RELATIVAS A REMUNERAÇÃO E VANTAGENS
REMUNERATÓRIAS DE SERVIDORES. VULNERAÇÃO
DOS ARTIGOS 20, INCISO III E 128 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO.
INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 18, 19,
20, PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 22, ARTIGO 26,
'CAPUT' E PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGOS 27, 28,
29, 30, 35, 37, E ANEXOS II E V DA RESOLUÇÃO Nº
07/2011. PROCLAMAÇÃO.A regulamentação e a
organização do quadro de servidores da Câmara
não está sujeita a edição de lei em sentido estrito.
Contudo, essa espécie legislativa é essencial para
que a Câmara discipline as questões remuneratórias
e as vantagens remuneratórias de seus servidores,
sob pena de afronta ao disposto nos artigos 20,
inciso III e 128, ambos da Constituição Estadual. Por
isso, por afronta ao princípio da legalidade estrita,
são inconstitucionais os artigos 18, 19, 20, parágrafo
2º, artigo 22, artigo 26, 'caput' e parágrafo único,
artigos 27, 28, 29, 30, 35, 37, e Anexos II e V da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

resolução nº 07/2011, da Câmara Municipal de São Sebastião.

(...)

IV. ATRIBUIÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% DOS CARGOS EM COMISSÃO A SEREM PREENCHIDOS POR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO. O ARTIGO 115, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DEIXA À DISCRICIONARIEDADE DO LEGISLADOR O ESTABELECIMENTO DO PERCENTUAL DOS CARGOS EM COMISSÃO A SEREM PREENCHIDOS POR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, SEM QUALQUER LIMITAÇÃO PRÉVIA. TODAVIA, ESSA DISCRICIONARIEDADE NÃO PODE FRUSTRAR A EXCEPCIONALIDADE DAS REGRAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 111 E 115, V, DA CARTA BANDEIRANTE. INCONSTITUCIONALIDADE CONFIGURADA. A Constituição Estadual deixou ao critério discricionário do legislador a fixação de percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores efetivos, de modo que, em princípio, não será o baixo percentual de servidores efetivos que atrairá inconstitucionalidade da lei. Mas quando esse percentual é adotado em uma Cidade do porte de São Sebastião, a reserva de 95% dos cargos comissionados na Câmara Municipal a pessoas estranhas ao quadro de pessoal, resta configurada a inconstitucionalidade por afronta à razoabilidade, à proporcionalidade e à moralidade. Por isso, a norma que o fixa em percentual de 5% na Câmara



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Municipal de São Sebastião está eivada de
inconstitucionalidade, por afronta aos artigos 111 e
115, V, da Carta Bandeirante.

(...)"

Ante o exposto, o percentual estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.230/2017, do Município de Guararema, não se concilia com os arts. 111 e 115, V, da Constituição Paulista, devendo ser declarada sua inconstitucionalidade por omissão parcial por este E. Tribunal de Justiça, a fim de que seja ampliado o percentual adotado na legislação.

III – PEDIDO

Face ao exposto, requerendo o recebimento e o processamento da presente ação para que, ao final, seja julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 10 e 11, incisos II, III, IV e V e das expressões “Assessor de Gestão da Informação”, “Assessor de Auditoria”, “Assessor de Controladoria”, “Assessor Operacional”, “Assessor de Integração aos Serviços de Urgência e Emergência”, “Assessor de Planejamento Financeiro”, “Assessor de Atividades Sócio Culturais”, “Assessor de Valorização e Fortalecimento da Cultura”, “Assessor de Ensino Profissionalizante”, “Assessor do Balcão de Empregos”, “Assessor da Sala do Empreendedor”, “Assessor do Banco do Povo”, “Assessor de Habitação Social”, “Assessor de Sistemas de Gestão da Qualidade e Ambiental”, “Assessor de Controle de Veículos, Maquinários e Equipamentos”, “Assessor Municipal de Saúde”, “Assessor de Desenvolvimento de Obras Públicas”, “Assessor de Políticas para o Desenvolvimento Social”, “Assessor da Junta Militar”, “Assessor de Ouvidoria Geral”, “Assessor de Ouvidoria da Saúde”, “Assessor de Análise de Infraestrutura e Urbanística”, “Assessor de Análise de Sustentabilidade Ambiental”, “Assessor de Planejamento de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Serviços Públicos”, “Gerente de Convênios, Projetos e Controle Estratégico”, “Gerente de Tecnologia e Inovação”, “Gerente de Mobilidade Urbana e Transporte”, “Gerente de Planejamento e Modernização”, “Gerente de Administração Executiva”, “Gerente de Finanças e Tributária”, “Gerente de Trânsito e Serviços Urbanos”, “Gerente de Desenvolvimento Educacional”, “Gerente de Fomento, Difusão Cultural e Esportes e Lazer”, “Gerente de Direitos Humanos”, “Gerente de Obras e Infraestrutura”, “Gerente de Meio Ambiente e Planejamento Urbano”, “Diretor de Projetos e Convênios”, “Diretor de Informática e Sistemas”, “Diretor de Transporte Público”, “Diretor de Relações Públicas”, “Diretor de Comunicação, Jornalismo e Divulgação”, “Diretor de Controle e Execução Governamental”, “Diretor de Suprimentos e Bens Patrimoniais”, “Diretor de Gestão Administrativa”, “Diretor de Recursos Humanos”, “Diretor de Finanças”, “Diretor de Gestão da Dívida Ativa”, “Diretor de Tributos Mobiliários”, “Diretor de Tributos Imobiliários”, “Diretor de Empreendedorismo, Gestão e Emprego”, “Diretor de Administração e Infraestrutura Escolar”, “Diretor de Planejamento Educacional”, “Diretor de Administração Desportiva e Recreativa”, “Diretor de Atividades Esportivas e Recreativas”, “Diretor de Gestão e Fomento à Cultura”, “Diretor da Biblioteca”, “Diretor Administrativo e de Informação da Saúde”, “Diretor de Vigilância em Saúde”, “Diretor de Atenção à Saúde Básica e Especializada”, “Diretor da Unidade Básica de Saúde Benedito Antonio Mariano”, “Diretor da Unidade Básica de Saúde Guiomar Franco da Cunha”, “Diretor do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População - CESAP”, “Diretor do Centro de Atenção Psicosocial I – CAPs I”, “Diretor de Assistência Social”, “Diretor de Obras Públicas”, “Diretor de Cidadania”, “Diretor de Serviços Urbanos”, “Diretor de Trânsito”, “Diretor de Meio Ambiente e Planejamento Urbano”, “Diretor de defesa Pública e Defesa Civil”, “Diretor de Videomonitoramento”,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

“Coordenador de Assistência Técnica”, “Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas”, “Coordenador de Manutenção de Sistemas”, “Coordenador de Desenvolvimento do Sistema Viário”, “Coordenador de Estudos”, “Coordenador de Planos e Ações Governamentais”, “Coordenador de Cooperação Interna e Externa”, “Coordenador de Suprimentos e Bens”, “Coordenador de Compras”, “Coordenador de Almoxarifado”, “Coordenador de Gestão Documental”, “Coordenador de Cadastro e Controle de Recursos Humanos”, “Coordenador de Inspeção e Segurança do Trabalho”, “Coordenador de Qualificação Profissional”, “Coordenador de Controle e Execução Orçamentária”, “Coordenador de Prestação de Contas”, “Coordenador de Controle da Dívida Ativa”, “Coordenador de Arrecadação e Cobrança”, “Coordenador de Controle Mobiliário”, “Coordenador de Lançamento Fiscal Mobiliário”, “Coordenador de Controle Imobiliário”, “Coordenador de Lançamento Fiscal Imobiliário”, “Coordenador de Tesouraria”, “Coordenador de Gestão e Desenvolvimento da Indústria”, “Coordenador de Gestão e Desenvolvimento do Comércio”, “Coordenador de Gestão e Desenvolvimento do Turismo”, “Coordenador de Gestão e Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento”, “Coordenador de Gestão das Unidades Escolares”, “Coordenador de Controle da Frota Escolar”, “Coordenador da Nutrição”, “Coordenador Administrativo da Educação”, “Coordenador de Políticas Educacionais Participativas”, “Coordenador de Controle e Manutenção de Áreas e Espaços Esportivos”, “Coordenador de Equipe Técnica de Esportes e Lazer”, “Coordenador de Ações Culturais Coletivas”, “Coordenador de Oficinas Culturais”, “Coordenador de Valorização do Patrimônio Histórico Cultural”, “Coordenador Administrativo e Financeiro de Saúde”, “Coordenador de Vigilância Sanitária”, “Coordenador de Vigilância Epidemiológica”, “Coordenador de Controle de Zoonoses”,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

“Coordenador de Regulação Assistencial e de Serviços”, “Coordenador de Transporte”, “Coordenador de Saúde Bucal”, “Coordenador de Saúde Mental”, “Coordenador Materno-Infantil”, “Coordenador de Assistência Farmacêutica”, “Coordenador Administrativo da UBS Lambari”, “Coordenador Administrativo da UBS Jardim Dulce”, “Coordenador Administrativo do CESAP”, “Coordenador Administrativo do CAPs I”, “Coordenador de Proteção Social Básica e Especial”, “Coordenador de Fiscalização de Obras, Serviços Públicos e Posturas”, “Coordenador de Suporte as Estradas Vicinais”, “Coordenador de Políticas Públicas à Mulher”, “Coordenador Administrativo de Obras Públicas”, “Coordenador de Acompanhamento de Obras”, “Coordenador de Manutenção do Sistema Viário, Drenagem e Pavimentação”, “Coordenador de Manutenção”, “Coordenador de Gestão de Áreas Públicas e Unidades”, “Coordenador de Projetos Ambientais”, “Coordenador de Gestão Urbana”, “Coordenador de Análise de Projetos Particulares”, “Coordenador Administrativo de Defesa Pública”, “Coordenador de Defesa Civil”, “Coordenador de Políticas Efetivas de Segurança”, “Coordenador de Iluminação Pública”, “Coordenador de Inteligência e Estatística”, “Coordenador da Casa do Abrigo”, “Coordenador de Controle de Ações Preventivas”, “Coordenador de Controle e Acompanhamento de Imagens”, “Coordenador de Políticas Públicas à Juventude”, “Coordenador de Políticas Públicas ao Idoso”, “Coordenador de Políticas Públicas à Pessoa com Deficiência”, “Coordenador de Políticas Públicas sobre a Igualdade Social”, “Coordenador Técnico de Saúde”, “Coordenador de Atendimento”, “Coordenador de Planejamento da Unidade”, “Coordenador de Controle Viário”, “Coordenador de Imprensa”, “Coordenador de Mídias Digitais”, “Coordenador de Planejamento das Unidades de Atendimento” e “Coordenador de Educação e Controle de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Análises de Trânsito” contidas no Anexo II, da Lei nº 3.229, do Município de Guararema.

Requer-se, também, o reconhecimento da omissão inconstitucional parcial quanto à fixação de percentual de cargos em comissão a serem providos por servidores de carreira, em vista do percentual ínfimo inserido no art. 1º da Lei nº 3.230, de 20 de outubro de 2017, com a declaração de subsistência de mora legislativa quanto à edição de ato normativo específico para complementação do percentual dos cargos em comissão do Município de Guararema, a serem preenchidos por servidores de carreira.

Requer-se ainda sejam requisitadas informações à Câmara Municipal e ao Prefeito Municipal de Guararema, bem como citado o Procurador-Geral do Estado para se manifestar sobre os atos normativos impugnados, protestando por nova vista, posteriormente, para manifestação final.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 25 de junho de 2018.

Gianpaolo Poggio Smanio
Procurador-Geral de Justiça

tapf



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Protocolado n. 134.070/2017

Assunto: Análise da constitucionalidade das leis 3.228, 3.229 e 3.230, de 20 de outubro de 2017, do Município de Guararema, que dispõem sobre cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa do Poder Executivo.

1. Distribua-se a petição inicial da ação direta de inconstitucionalidade dos arts. 10 e 11, incisos II, III, IV e V e das expressões “Assessor de Gestão da Informação”, “Assessor de Auditoria”, “Assessor de Controladoria”, “Assessor Operacional”, “Assessor de Integração aos Serviços de Urgência e Emergência”, “Assessor de Planejamento Financeiro”, “Assessor de Atividades Sócio Culturais”, “Assessor de Valorização e Fortalecimento da Cultura”, “Assessor de Ensino Profissionalizante”, “Assessor do Balcão de Empregos”, “Assessor da Sala do Empreendedor”, “Assessor do Banco do Povo”, “Assessor de Habitação Social”, “Assessor de Sistemas de Gestão da Qualidade e Ambiental”, “Assessor de Controle de Veículos, Maquinários e Equipamentos”, “Assessor Municipal de Saúde”, “Assessor de Desenvolvimento de Obras Públicas”, “Assessor de Políticas para o Desenvolvimento Social”, “Assessor da Junta Militar”, “Assessor de Ouvidoria Geral”, “Assessor de Ouvidoria da Saúde”, “Assessor de Análise de Infraestrutura e Urbanística”, “Assessor de Análise de Sustentabilidade Ambiental”, “Assessor de Planejamento de Serviços Públicos”, “Gerente de Convênios, Projetos e Controle Estratégico”,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

“Gerente de Tecnologia e Inovação”, “Gerente de Mobilidade Urbana e Transporte”, “Gerente de Planejamento e Modernização”, “Gerente de Administração Executiva”, “Gerente de Finanças e Tributária”, “Gerente de Trânsito e Serviços Urbanos”, “Gerente de Desenvolvimento Educacional”, “Gerente de Fomento, Difusão Cultural e Esportes e Lazer”, “Gerente de Direitos Humanos”, “Gerente de Obras e Infraestrutura”, “Gerente de Meio Ambiente e Planejamento Urbano”, “Diretor de Projetos e Convênios”, “Diretor de Informática e Sistemas”, “Diretor de Transporte Público”, “Diretor de Relações Públicas”, “Diretor de Comunicação, Jornalismo e Divulgação”, “Diretor de Controle e Execução Governamental”, “Diretor de Suprimentos e Bens Patrimoniais”, “Diretor de Gestão Administrativa”, “Diretor de Recursos Humanos”, “Diretor de Finanças”, “Diretor de Gestão da Dívida Ativa”, “Diretor de Tributos Mobiliários”, “Diretor de Tributos Imobiliários”, “Diretor de Empreendedorismo, Gestão e Emprego”, “Diretor de Administração e Infraestrutura Escolar”, “Diretor de Planejamento Educacional”, “Diretor de Administração Desportiva e Recreativa”, “Diretor de Atividades Esportivas e Recreativas”, “Diretor de Gestão e Fomento à Cultura”, “Diretor da Biblioteca”, “Diretor Administrativo e de Informação da Saúde”, “Diretor de Vigilância em Saúde”, “Diretor de Atenção à Saúde Básica e Especializada”, “Diretor da Unidade Básica de Saúde Benedito Antonio Mariano”, “Diretor da Unidade Básica de Saúde Guiomar Franco da Cunha”, “Diretor do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População - CESAP”, “Diretor do Centro de Atenção Psicossocial I – CAPs I”, “Diretor de Assistência Social”, “Diretor de Obras Públicas”, “Diretor de Cidadania”, “Diretor de Serviços Urbanos”, “Diretor de Trânsito”, “Diretor de Meio Ambiente e Planejamento Urbano”, “Diretor de defesa Pública e Defesa Civil”, “Diretor de Videomonitoramento”, “Coordenador de Assistência Técnica”, “Coordenador de Desenvolvimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

de Sistemas”, “Coordenador de Manutenção de Sistemas”, “Coordenador de Desenvolvimento do Sistema Viário”, “Coordenador de Estudos”, “Coordenador de Planos e Ações Governamentais”, “Coordenador de Cooperação Interna e Externa”, “Coordenador de Suprimentos e Bens”, “Coordenador de Compras”, “Coordenador de Almoxarifado”, “Coordenador de Gestão Documental”, “Coordenador de Cadastro e Controle de Recursos Humanos”, “Coordenador de Inspeção e Segurança do Trabalho”, “Coordenador de Qualificação Profissional”, “Coordenador de Controle e Execução Orçamentária”, “Coordenador de Prestação de Contas”, “Coordenador de Controle da Dívida Ativa”, “Coordenador de Arrecadação e Cobrança”, “Coordenador de Controle Mobiliário”, “Coordenador de Lançamento Fiscal Mobiliário”, “Coordenador de Controle Imobiliário”, “Coordenador de Lançamento Fiscal Imobiliário”, “Coordenador de Tesouraria”, “Coordenador de Gestão e Desenvolvimento da Indústria”, “Coordenador de Gestão e Desenvolvimento do Comércio”, “Coordenador de Gestão e Desenvolvimento do Turismo”, “Coordenador de Gestão e Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento”, “Coordenador de Gestão das Unidades Escolares”, “Coordenador de Controle da Frota Escolar”, “Coordenador da Nutrição”, “Coordenador Administrativo da Educação”, “Coordenador de Políticas Educacionais Participativas”, “Coordenador de Controle e Manutenção de Áreas e Espaços Esportivos”, “Coordenador de Equipe Técnica de Esportes e Lazer”, “Coordenador de Ações Culturais Coletivas”, “Coordenador de Oficinas Culturais”, “Coordenador de Valorização do Patrimônio Histórico Cultural”, “Coordenador Administrativo e Financeiro de Saúde”, “Coordenador de Vigilância Sanitária”, “Coordenador de Vigilância Epidemiológica”, “Coordenador de Controle de Zoonoses”, “Coordenador de Regulação Assistencial e de Serviços”, “Coordenador de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Transporte”, “Coordenador de Saúde Bucal”, “Coordenador de Saúde Mental”, “Coordenador Materno-Infantil”, “Coordenador de Assistência Farmacêutica”, “Coordenador Administrativo da UBS Lambari”, “Coordenador Administrativo da UBS Jardim Dulce”, “Coordenador Administrativo do CESAP”, “Coordenador Administrativo do CAPs I”, “Coordenador de Proteção Social Básica e Especial”, “Coordenador de Fiscalização de Obras, Serviços Públicos e Posturas”, “Coordenador de Suporte as Estradas Vicinais”, “Coordenador de Políticas Públicas à Mulher”, “Coordenador Administrativo de Obras Públicas”, “Coordenador de Acompanhamento de Obras”, “Coordenador de Manutenção do Sistema Viário, Drenagem e Pavimentação”, “Coordenador de Manutenção”, “Coordenador de Gestão de Áreas Públicas e Unidades”, “Coordenador de Projetos Ambientais”, “Coordenador de Gestão Urbana”, “Coordenador de Análise de Projetos Particulares”, “Coordenador Administrativo de Defesa Pública”, “Coordenador de Defesa Civil”, “Coordenador de Políticas Efetivas de Segurança”, “Coordenador de Iluminação Pública”, “Coordenador de Inteligência e Estatística”, “Coordenador da Casa do Abrigo”, “Coordenador de Controle de Ações Preventivas”, “Coordenador de Controle e Acompanhamento de Imagens”, “Coordenador de Políticas Públicas à Juventude”, “Coordenador de Políticas Públicas ao Idoso”, “Coordenador de Políticas Públicas à Pessoa com Deficiência”, “Coordenador de Políticas Públicas sobre a Igualdade Social”, “Coordenador Técnico de Saúde”, “Coordenador de Atendimento”, “Coordenador de Planejamento da Unidade”, “Coordenador de Controle Viário”, “Coordenador de Imprensa”, “Coordenador de Mídias Digitais”, “Coordenador de Planejamento das Unidades de Atendimento” e “Coordenador de Educação e Controle de Análises de Trânsito” contidas no Anexo II, da Lei nº 3.229; e do art. 1º da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Lei nº 3.230; ambas de 20 de outubro de 2017, do Município de Guararema junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

2. Oficie-se ao interessado, informando-lhe a propositura da ação, com cópia da petição inicial.

São Paulo, 25 de junho de 2018.

Gianpaolo Poggio Smanio
Procurador-Geral de Justiça

tapf